

ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE
VITÓRIA – EMESCAM

MARIA JOSÉ COELHO DOS SANTOS

**O PERFIL SOCIO-INFRAACIONAL DOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A
LEI SUBMETIDOS À MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE MEIO ABERTO DO
MUNICÍPIO DE SERRA**

VITÓRIA - ES

2015

MARIA JOSÉ COELHO DOS SANTOS

**O PERFIL SOCIO-INFRAACIONAL DOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A
LEI SUBMETIDOS À MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE MEIO ABERTO DO
MUNICÍPIO DE SERRA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Escola Superior de Ciências da Santa Casa de
Misericórdia de Vitória como requisito parcial para
obtenção do grau de bacharel em Serviço Social.

Orientador: Bruno Alves de Souza Toledo

VITÓRIA - ES

2015

MARIA JOSÉ COELHO DOS SANTOS

**O PERFIL SOCIO-INFRAACIONAL DOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A
LEI SUBMETIDOS À MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE MEIO ABERTO DO
MUNICÍPIO DE SERRA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória – EMESCAM, como requisito parcial para obtenção do grau de bacharel em Serviço Social.

Aprovada em ____ de _____ de _____.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Me. Bruno Alves de Souza Toledo.
Escola Superior de Ciências da Santa Casa de
Misericórdia de Vitória – EMESCAM
Orientador

Profª Ma. Célia Marcia Birchler
Escola Superior de Ciências da Santa Casa de
Misericórdia de Vitória – EMESCAM

Leticia da Silveira Rezende
Assistente Social da Segunda Vara da Infância e Juventude do município de
Serra/ES

Dedico esse trabalho a toda minha família e em especial meu esposo Marcio e meus filhos Rubyana, Gabriel (In memoriam), Mariana e meu genro Paulo que mais uma vez souberam compreender e respeitar os caminhos escolhidos, pois vocês compartilharam das minhas preocupações, angústias, da luta contra o tempo, dos empecilhos, mas souberam me apoiar e incentivar. Porém, o maravilhoso de tudo isso é que participaram principalmente dessa conquista. É um sonho que realizamos juntos.

Amo muito vocês!

AGRADECIMENTOS

Cada pessoa que passa em nossa vida passa sozinha, e não nos deixa só, porque deixa um pouco de si e leva um pouquinho de nós. Essa é a mais bela responsabilidade da vida e a prova de que as pessoas não se encontram por acaso.

Agradeço à Deus, que me propiciou atravessar este caminho com perseverança, que me deu forças na hora do desespero e das angústias, foi Ele que segurou em minhas mãos nas horas mais difíceis e pôs serenidade em meu coração, pois: Todavia é preciso que o mundo saiba que eu amo o Pai e que faço o que meu Pai me ordenou. Levantem-se, vamo-nos daqui! (João, 14:31)

Ao meu esposo Marcio, que me apoiou nos momentos de tribulação, de cansaço e instigou em mim, um interesse maior pelo saber, dando todo o apoio emocional e sentimental no decorrer desse processo. Agradeço-te pelo carinho, pela amizade e pelo respeito por mim e pela a criação de nossos filhos. Eu te amo por seres esse homem virtuoso.

As minhas filhas amadas Rubyana e Mariana, pelo carinho, pelo respeito, por me ajudar em cada momento de minha vida, pela amizade, por não me deixarem desistir em nem um momento e por acreditar no que sou capaz. Minhas filhas vocês são a razão do meu viver. Como dizia minha Saudosa Mãe “A corda do meu Coração”. Amo vocês...

Ao meu filho Gabriel (*In memoriam*), pelos 16 anos que convivemos juntos, com muito amor, carinho, respeito, cumplicidade... Como eu gostaria de te dar a notícia que consegui cumprir essa etapa, mas não deu tempo. Perdi você há tão pouco tempo, mas fico feliz de lembrar que você sempre torceu por mim e sempre me dizendo para seguir em frente. Mas eu posso dizer: deu tudo certo, ou “da nada não” assim como me dizia. Saudade imensa de você meu anjo Gabriel! Te amo hoje e sempre!

Ao meu genro Paulo, que tenho como um filho. Muito obrigado por fazer minha filha feliz e fazer parte da minha família.

Aos meus pais Pedrolino e Ilda (*In memoriam*), que me deram o alicerce principal do meu viver: “A Pedra Angular”. A vocês, sou imensamente grata, e desejo o meu intenso afeto, amor, carinho e respeito.

Aos meus irmãos Evanilda, Etevânio e Francisco, por todos os momentos que passamos juntos ao longo dessa jornada. Vocês são pessoas maravilhosas!!!

Ao meu orientador, Professor Me. Bruno Alves de Souza Toledo, pelo suporte no pouco tempo que lhe coube, pelas suas correções e incentivos.

A Devanicia Araújo, por ter me incentivado para fazer o curso de Serviço Social e Gleimer Lisboa por me passar várias apostilas relacionadas ao curso.

Agradeço a todos os professores que fizeram parte da minha formação acadêmica.

À banca examinadora em aceitar meu convite para participar desse processo de avaliação tão especial em minha vida.

Ao meu amigo João Carlos Coutinho, por fazer parte dessa trajetória.

A todos os colegas que fizeram parte dessa trajetória acadêmica, em especial, agradeço a minhas amigas Aline, Janini, Margarete e o amigo Ismarley, que por muitos na faculdade somos chamados “O Quarteto Fantástico e o Surfista Dourado”. Vocês fazem parte do meu viver e da minha formação acadêmica. Meu muito obrigado.

Aos 151 adolescentes infratores que foram sentenciados pelo juiz no ano de 2014 que ajudaram para construção da minha pesquisa.

A equipe técnica da Segunda Vara da Infância e Juventude de Serra/ES, que contribuíram muito para essa pesquisa.

Enfim, a todos que direta ou indiretamente estiveram juntos nesse processo de construção de conhecimento.

A todo vocês, o meu profundo obrigado!

Hoje não quero estudar
Vou fugir para algum lugar
Vou andar sem saber pra onde
Vou deixar o vento me levar
Esquecer um pouco dos meus pais
Eu passo a vida pedindo paz
Acho que vão se separar
Por isso eu saio pra não chorar, ah, ah
Chorar, ah, ah

Que a tarde me carregue
Que suma a tempestade
Que o tempo não me negue
Um pouco de paz pela cidade!

Me sinto tão sozinho
Ninguém me compreende
Não há clima lá em casa
Ninguém se entende
Todos estão doentes

Só queria viver em paz
E não olhar nunca para trás
Por que enxergo sempre o passado?
Por que me sinto sempre acabado?
Já pensei em abandonar
Jogar pro alto a minha vida
Não sei por que tudo é sempre assim
Por que esse peso todo em mim?
Em mim, em mim, em mim

Que a tarde me carregue
Que suma a tempestade
Que o tempo não me negue
Um pouco de paz pela cidade!

Me sinto tão sozinho
Ninguém me compreende
Não há clima lá em casa
Ninguém se entende

Todos estão doentes, estão doentes
Todos estão doentes
Ah, ah, ah, tão doentes
Todos estão doentes, todos estão doentes
Ah, ah, ah, ah
Tchu tchu ru, tchu tchu ru
(Thais Serra)

RESUMO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso foi idealizado a partir da experiência de estágio obrigatório no curso de Serviço Social e teve como objetivo traçar o Perfil Sócio Infracional dos Adolescentes em Conflito com a Lei submetidos à Medida Socioeducativa de Meio Aberto do município de Serra/ES no período de janeiro a dezembro de 2014. A fim de mergulhar neste campo de complexidades objetivou-se analisar os autos mencionados nos 151 processos sentenciados na Segunda Vara da Infância e Juventude da comarca de Serra, do Estado do Espírito Santo. Como resultado, foi possível alcançar o objetivo estabelecido. A pesquisa bibliográfica embasou-se no contexto histórico dos direitos das crianças e dos adolescentes no Brasil, como o Código de Menores de 1927 e de 1979 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, além de autores que abordam o tema da pesquisa. Destacamos que a metodologia desse estudo se apresenta como uma pesquisa quantiquantitativa, de caráter descritivo e documental. A coleta de dados se deu através de formulário elaborado com questões relacionadas aos processos de execução de medidas socioeducativas e de apuração de atos infracionais dos adolescentes. A pesquisa revela que os atos infracionais mais cometidos pelos jovens são aqueles que estão relacionados a uso e tráfico de drogas ou entorpecente além de roubo, e que grande parte dos mesmos se encontram fora do ambiente escolar.

Palavras-chave: Adolescente em Conflito com a Lei. Ato Infracional. Medidas Socioeducativas.

ABSTRACT

This course conclusion work was envisioned from the compulsory internship experience in the course of Social Work and aimed to trace the Socio-Infractional Profile of Adolescents in Conflict with the Law submitted to the Open Environment Socio-educative Measure in the municipality of Serra/ES from January to December of 2014. In order to dive into this field of complexities it was aimed to analyze the records mentioned in 151 sentenced processes in the Second Court of Childhood and Youth of the region of Serra, State of Espírito Santo. As a result, it was possible to achieve the goal established. The bibliographic research is rooted in the historical context of the rights of children and adolescents in Brazil, such as the 1927 and 1979 Children's Code and the Statute of Children and Adolescents, as well as authors addressing the subject of the research. We point out that the methodology of this study is presented as a quantitative and qualitative research, of character descriptive and documental. Data collection occurred through form prepared with questions related to execution processes of socio-educational measures and investigation of infractions of the adolescents. The research reveals that the most committed infractions by young people are those related to the use and traffic of drugs and narcotics as well as theft, and that most of them are outside the school environment.

Keywords: Adolescents in Conflict with the Law. Infractions. Socio-educative measures.

LISTA DE SIGLAS

TJES	Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo
STSJ	Serviço Técnico Sociojurídico
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ES	Espírito santo
AE	Apoio Especializado
ECRIAD	Estatuto da Criança e do Adolescente
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
LA	Liberdade Assistida Comunitária
PSC	Prestação de Serviço à Comunidade
AICA	Atendimento Integrado à Criança e ao Adolescente
EMESCAM	Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória
OMS	Organização Mundial da Saúde
CEPAL	Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura
IVJ-AF	Índice de Vitimização Juvenil de Arma de Fogo
SAM	Serviço de Assistência ao Menor
PNBEM	Política Nacional de Bem-Estar do Menor
FUNABEM	Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
SDH/PR	Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República
SGD	Sistema de Garantia dos Direitos
ART	Artigo
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
SUAS	Sistema Único da Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado da Assistência Social
ONG	Organização Não Governamental
PIA	Plano de Atendimento Individual
RMGV	Região Metropolitana da Grande Vitória
IJSN	Instituto Jones dos Santos Neves
ONU	Organização das Nações Unidas

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
2 A VIOLENCIA NO BRASIL E O ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI ...	18
3 A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL	24
3.1. O CÓDIGO DE MENORES MELLO MATTOS DE 1927	24
3.2. O CÓDIGO DE MENORES DE 1979	26
3.3. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	27
3.4. SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	29
3.5. AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS ESPECIFICADAS NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	31
3.5.1. Advertência	32
3.5.2. Obrigação de Reparar o Dano	32
3.5.3. Prestação de Serviços à Comunidade	32
3.5.4. Liberdade Assistida	33
3.5.5. Do Regime de Semi-liberdade	35
3.5.6. Da Internação	36
4 LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE PESQUISA.....	38
4.1. ANÁLISE DOS DADOS	40
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	53
6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	57
ANEXO A - FORMULÁRIO DOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI NO MUNICÍPIO DE SERRA/ES	61
TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO	62
TERMO DE ASSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO	63
ANEXO B – CARTA DE ANUÊNCIA.....	64

1 INTRODUÇÃO

O presente estudo, requisito essencial para Conclusão do Curso de Serviço Social traz uma proposta de reflexão sobre o seguinte tema: “O Perfil Sócio-Infracional dos Adolescentes em Conflito com a Lei submetidos à Medida Socioeducativa em Meio Aberto do município de Serra/ES”. A escolha desta temática foi motivada, em parte, pelo contexto atual no qual estamos inseridos, de altos índices de violência envolvendo adolescentes e jovens e também porque os bairros mais violentos da Grande Vitória estão situados nesse município.

Nessa linha de pesquisa, outro fator contribuinte para a escolha do tema diz respeito ao campo de estágio atual, ou seja, o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES), cuja inserção prática situa-se no Serviço Técnico Sociojurídico¹ (STSJ) da Segunda Vara da Infância e Juventude do município de Serra. Durante essa experiência de estágio curricular supervisionado, observamos inúmeras razões que supostamente levam o adolescente a praticar o ato infracional: desigualdade social, pobreza, falta de estrutura familiar, violência urbana, escassez de políticas públicas, evasão escolar, entre outros.

No dia a dia de estágio, eram registrados inúmeros atendimentos, marcados pelo grande índice de criminalidade dos adolescentes como: violência, evasão escolar, roubos, furtos, homicídio, narcotráfico entre outros. Em vários desses atendimentos pôde-se observar que os delitos cometidos por esses jovens eram pequenos furtos, relacionados, à maioria das vezes para sustentar o vício das drogas. Diante deste contexto, surgiu uma inquietação que nos motivou a aprofundar o olhar para esta situação, pois ao contrário do que se imagina, raramente há o enquadramento desses adolescentes no artigo 121 do Código Penal Brasileiro referente à prática de homicídio.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2013), apesar de recente queda na desigualdade social, a mesma, ainda é muito presente no Brasil, sendo notável a dificuldade de acesso da população, em especial das crianças e

¹ O termo ‘sociojurídico’ é relativamente recente na história do serviço social brasileiro. Ele surge, segundo Borgianni (2004), a partir da iniciativa da Editora Cortez de publicar uma edição da revista Serviço Social & Sociedade nº 67, de 2001, com artigos que versassem sobre a inserção profissional no Poder Judiciário e o sistema penitenciário (Conselho Federal de Serviço Social - CFESS Brasília (DF) 2014, p11).

adolescentes, aos serviços básicos como: saúde, transporte público, educação de qualidade e saneamento básico.

A pobreza os põe em uma situação humilhante, fazendo com que, a criança e/ou adolescente, em situação de vulnerabilidade escolha pelo caminho mais fácil, que inicialmente, se dá pelas pequenas violações, para satisfazer algumas necessidades (BARROS, 2005).

A desestruturação familiar é outro ponto importante na análise do perfil do adolescente. A família exerce um papel importante na constituição dos indivíduos e a deficiência na estrutura familiar resulta em uma desestabilização da mesma, aumentando a vulnerabilidade de crianças e adolescentes. Em determinadas condições, a falta de apoio no lar tem instigado o envolvimento de membros da mesma família na criminalidade, circunstâncias estas que acarretam grande perturbação e trauma nas crianças e adolescentes que se sentem desprovidos e desamados. Tais problemas acabam por criar uma teia de relações, na qual um dos principais resultados é a violência urbana (MENEZES, 2012).

A violência contra a criança e o adolescente é notória e vem atingindo índices preocupantes (PRATES, 2012, p. 27). A impotência das políticas públicas, sobretudo a educação, faz com que milhares de adolescentes não tenham oportunidade de romperem o ciclo da pobreza e exclusão, essa questão parece ser determinante para o ingresso do adolescente na criminalidade violenta.

Como marco legal necessário à análise dos casos objeto da presente pesquisa, buscamos auxílio na Constituição Federal de 1988, e nas Leis de nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 conhecidas como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) que regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratiquem ato infracional.

A Constituição de 1988, o ECA e o SINASE são as principais normativas que fundamentam a apuração de ato infracional praticado por adolescentes, abrangendo desde a apuração do Ato Infracional, sua execução e os direitos individuais dos adolescentes. A constituição de 1988 estabelece os direitos desse público, por sua condição de adolescente (SINASE, 2006).

O SINASE é um conjunto de princípios, regras e critérios, que abrange o caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, e envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medida socioeducativa, com a participação do Governo Federal, governos estaduais e municipais (SINASE, 2006).

Aos adolescentes autores de ato infracional estão previstas medidas socioeducativas no art. 112 do ECA quais sejam: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semiliberdade e internação em estabelecimento educacional.

A Segunda Vara da Infância e Juventude de Serra/ES, local da realização da pesquisa foi instituída em 16 de dezembro de 2005, através da Resolução nº 78/2005 do Tribunal de Justiça do Espírito Santo e tinha como atribuição as matérias cíveis e criminais. A partir da Resolução nº 56/2012 de 13 de dezembro de 2012, a Segunda Vara da Infância e Juventude de Serra/ES, passou a ter competência em matéria de ato infracional e execução de medida socioeducativa em meio aberto, de que trata a Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990, bem como a fiscalização dos programas de cumprimento de medidas socioeducativas.

A Segunda Vara da Infância e Juventude possui a seguinte estrutura funcional: juíza de direito, assessora judicial, chefe de secretaria, escreventes, comissários, estagiários, psicólogos e assistentes sociais. O cargo do assistente social e psicólogo é denominado Analista Judiciário II – AE (apoio especializado- serviço social). Dentre outras categorias funcionais, como vigilantes e policiais militares, que integram os vários setores de atendimento. No espaço físico da Segunda Vara funcionam também o Ministério Público (promotora de justiça) e a Defensoria Pública (defensor público).

Atualmente a Segunda Vara da Infância e Juventude possui aproximadamente 3000 (três mil) processos tramitando, dentre processos de apuração de ato infracional e processos de execução de medida socioeducativa.

No período de janeiro a dezembro de 2014, período estabelecido para este estudo, existiam 304 processos de execução de medidas socioeducativas e 979 processos de apuração de atos infracionais tramitando. O ano de 2014 foi definido como

recorte temporal tendo em vista que a metodologia de trabalho da equipe técnica do juizado já estava mais consolidada, considerando que 2013 foi um ano de reorganização do Juizado como um todo para adequação a Resolução.

A atuação da equipe multidisciplinar junto aos adolescentes em conflito com a lei e seus familiares, leva em consideração as particularidades de cada caso, de modo que no atendimento possa perceber a diversidade de arranjos familiares e a forma peculiar de cada família no contexto social. No reconhecimento dos adolescentes em conflito com a lei como sujeitos de direitos plenos e em situação peculiar: sujeitos em desenvolvimento.

O Programa de Liberdade Assistida Comunitária (LAC) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) “Casa Sol Nascente” é a instituição do terceiro setor responsável pela execução das medidas socioeducativas em meio aberto no município de Serra, em substituição às medidas privativas de liberdade, preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente em seus artigos 118 e 119, intervindo na ressocialização do adolescente autor de ato infracional.

O programa Casa Sol Nascente foi criado mediante parceria entre a Pastoral do Menor e o Ministério da Justiça, e faz parte do Projeto de Atendimento Integrado à Criança e ao Adolescente da Pastoral do Menor (AICA). A Casa Sol Nascente foi criada em outubro de 2002 para atender adolescentes de ambos os sexos, de 12 a 18 anos, que foram sentenciados com a Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida, moradores do Município de Serra. Entretanto, a partir de 2003, o programa passou a atender também os adolescentes sentenciados com a Medida Socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade por solicitação da juíza da Vara da Infância e Juventude do Município de Serra/ES. A escolha do local para a implantação do programa se deu pelos altos níveis de violência que envolve os adolescentes e os jovens naquele Município (PASSAMANI E ROSA, 2009).

As medidas de meio aberto têm, em torno de si, a expectativa social de que, quando bem executadas pelos programas, podem se constituir em experiências significativas para os adolescentes, capazes de alterar suas trajetórias de vida e, portanto, prevenir a reincidência e evitar as medidas mais severas como a internação.

Diante do exposto, definimos como objetivo geral deste estudo traçar o Perfil Sócio Infracional dos Adolescentes em Conflito com a Lei submetidos à Medida Socioeducativa de Meio Aberto do município de Serra/ES no período de janeiro a dezembro de 2014.

Como objetivos específicos definimos: a) identificar os atos infracionais dos adolescentes em cumprimento de medidas em meio aberto atendidos pela equipe multidisciplinar da Segunda Vara da Infância e Juventude do município de Serra/ES, referente ao ano de 2014; b) mapear o cumprimento das medidas em meio aberto do município de Serra; c) analisar os dados coletados nos processos de acordo com o formulário da pesquisa.

Destacamos que a metodologia desse estudo se apresenta como uma pesquisa quantiquantitativa, de caráter descritivo e documental. A coleta de dados foi realizada através de formulário elaborado pela acadêmica, para captação de dados referentes aos processos de execução de medidas socioeducativas e de apuração de atos infracionais cometidos pelos adolescentes, de faixa etária de 12 a 18 anos completos, analisados por uma equipe multidisciplinar, composta por quatro técnicos de Serviço Social e dois Psicólogos locados na Segunda Vara da Infância e Juventude do município de Serra, no Estado do Espírito Santo.

A pesquisa qualitativa, que segundo MINAYO:

Ela se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado, ou seja, ela trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis (MINAYO, 1994 p.21-22).

Concebido por Richardson:

Os estudos que empregam uma metodologia qualitativa podem descrever a complexidade de determinado problema, analisar a interação de certas variáveis, compreender e classificar processos dinâmicos vividos por grupos sociais. Destaca-se também que podem contribuir no processo de mudança de determinado grupo e possibilitar, em maior nível de profundidade, o entendimento das particularidades do comportamento dos indivíduos (Richardson, 1999, p. 80).

Tal como citado Cervo (1996.), o quantitativo é aplicado nos estudos descritivos (aqueles que procuram descobrir e classificar a relação entre variáveis abordando

dados e problemas, relacionados ao comportamento humano, a economia social, a política), os quais propõem investigar as descrições precisas da situação a ser descoberta como: “o que é”, ou seja, a descobrir e definir um objetivo buscando maiores informações.

Fonseca escreve que:

Diferentemente da pesquisa qualitativa, os resultados da pesquisa quantitativa podem ser quantificados. Como as amostras geralmente são grandes e consideradas representativas da população, os resultados são tomados como se constituíssem um retrato real de toda a população alvo da pesquisa. A pesquisa quantitativa se centra na objetividade. Influenciada pelo positivismo, considera que a realidade só pode ser compreendida com base na análise de dados brutos, recolhidos com o auxílio de instrumentos padronizados e neutros. A pesquisa quantitativa recorre à linguagem matemática para descrever as causas de um fenômeno, as relações entre variáveis, etc. A utilização conjunta da pesquisa qualitativa e quantitativa permite recolher mais informações do que se poderia conseguir isoladamente (Fonseca, 2002, p. 20).

Os dados foram coletados nos processos de execução de medidas socioeducativas e apuração de atos infracionais dos adolescentes em cumprimento de medidas em meio aberto atendidos pela equipe multidisciplinar da Segunda Vara da Infância e Juventude, de adolescentes que já receberam a sentença da juíza no período de janeiro a dezembro do ano 2014. Nesses processos pretendemos identificar os atos infracionais praticados, medidas socioeducativas impostas, dados de identificação dos adolescentes, sistematizar os dados coletados nos processos de acordo com o formulário da pesquisa e constituição familiar do adolescente a quem se atribui o ato infracional.

Posteriormente foi feita a coleta de informações acerca dos atos infracionais cometidos pelos adolescentes em conflito com a lei e as medidas socioeducativas a eles aplicadas conforme descrito nos autos dos processos judiciais da Segunda Vara da Infância e Juventude que se encontram tramitando.

MINAYO descreve que coleta de dados:

[...] definir as técnicas a serem utilizadas tanto para a pesquisa de campo (entre-vistas, observações, formulários, história de vida) como para a pesquisa suplementar de dados, caso seja utilizada pesquisa documental, consulta a anuários, censos. Geralmente se requisita que seja anexado ao projeto o roteiro dos instrumentos utilizados em campo (MINAYO, 1994, p.43).

Para a coleta de dados foi utilizado como instrumento o Formulário dos Adolescentes em Conflito com a Lei (ANEXO A), que aborda os seguintes tópicos: Tipo de processo; Dados de identificação; Ato infracional praticado; Medida socioeducativa aplicada; Constituição familiar e Social.

Essa investigação foi realizada nos processos de execução de medidas socioeducativas e processos de apuração de atos infracionais cometidos pelos adolescentes com faixa etária de 12 a 18 anos completos, que já receberam a sentença da juíza no período de janeiro a dezembro do ano 2014, residentes do município de Serra/ES, que passaram pela equipe multidisciplinar da Segunda Vara da Infância e Juventude.

Após coleta de dados, foi utilizada a técnica de análise de conteúdo, conforme Bardin descreve:

Análise de conteúdo é um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter, por procedimentos, sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a interferência de acontecimentos relativos a condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens (BARDIN 1977, p.42).

Após essas considerações, faz-se necessário que reflitamos um pouco sobre as finalidades da fase de análise. Com base em MINAYO (1994, p.69), há três finalidades para essa etapa: estabelecer uma compreensão dos dados coletados; confirmar ou não os pressupostos da pesquisa e/ou responder às questões formuladas; e ampliar o conhecimento sobre o assunto pesquisado, articulando-o ao contexto cultural da qual faz parte.

Os instrumentos e procedimentos de coleta de dados utilizados nesta pesquisa, bem como, o processo de execução de medida socioeducativa é constituído após prolação da sentença no processo de apuração de ato infracional conforme estabelece no artigo 39 do SINASE. O Processo de Apuração de ato infracional, também conhecido como Conhecimento e Representação, é regido pelo ECRID, que disciplina o procedimento para a apuração de ato infracional atribuído a adolescente, em seus artigos 171 a 190.

O presente projeto de pesquisa tem como aspectos éticos manter sigilo sobre quaisquer dados coletados nas análises dos dados, e não serão publicadas

informações que permitem a identificação do sujeito. A confidencialidade dos sujeitos da pesquisa será mantida, em nenhum momento ou por quaisquer meios existirá a possibilidade de divulgação pública dos resultados que permita identificar os dados do sujeito da pesquisa. Os dados coletados serão guardados por 05 (cinco) anos sob inteira responsabilidade dos pesquisadores do projeto de pesquisa e, depois desse período, deverão ser garantidos o seu anonimato, buscando preservar a sua identidade. De acordo com a portaria 466/2012 toda pesquisa com seres humanos representa risco mínimo seja pelo constrangimento, seja pelo receio da exposição, o que será tratado pelos pesquisadores com os procedimentos éticos exigidos.

Foi submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa da Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória (EMESCAM). Após aprovado foi expedido uma Carta de Anuência (ANEXO B) para a Segunda Vara da Infância e Juventude do município de Serra/ES solicitando autorização para realização da pesquisa à juíza de direito titular da vara.

2 A VIOLENCIA NO BRASIL E O ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI

Atualmente no Brasil o fenômeno da violência se constitui em uma das principais causas de mortalidade em geral, sendo a primeira causa de óbito da população de 05 a 49 anos de idade, constituindo um desafio para os governantes. O crescimento da violência social nos espaços urbanos das grandes cidades foi constatado na década de 1980 (MINAYO, 2013).

Há algumas definições para violência, a Organização Mundial da Saúde (OMS), define a violência como o uso de força física ou poder, em ameaça ou na prática, contra si próprio, outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade que resulte ou possa resultar em sofrimento, morte, dano psicológico, desenvolvimento prejudicado ou privação.

Minayo (2013) nos diz que a violência pode ser entendida como, um fenômeno humano e social que está presente em toda forma de organização, abrangendo todas as classes e segmentos sociais. Cada sociedade dentro de contextos específicos apresenta formas particulares de violência, portanto, a violência é histórica. Diante dessa afirmação e com observações cotidianas, podemos encontrar expressões da violência nas relações interpessoais, nas relações intrafamiliares, nos espaços comunitários e institucionais.

Um parâmetro que deve ser considerado quando se refere à violência, é a estrutura familiar, pois é sabido que a família é uma instituição importante para a prevenção da violência juvenil. De acordo com LIMA e MINAYO (2013), a estrutura familiar com a presença de apenas um dos pais na família é um fator importante a ser observado, pois, a ausência de apoio e recursos econômicos pode levar a violências futuras.

A violência juvenil é um fenômeno importante que tem levado alguns países a adotar medidas preventivas, tendo a adolescência e juventude como foco principal, porque nessa faixa etária encontra-se a maioria das vítimas e dos autores de crimes de violência (ASSIS e AVANCINI, 2013).

Abramovay, (2002, p.58) afirma que análises recentes apontam que a percepção da falta de segurança está cada vez mais generalizada entre as populações latino-americanas. E, além disso, percebe-se uma mudança nas causas e na natureza da

violência nesses países, principalmente na última década e também entre a população jovem de 15 a 24 anos de idade.

No começo dos anos 90 a natureza da violência sofreu uma mudança significativa na América Latina e Caribe e agora a forma mais visível de violência origina-se não mais dos conflitos ideológicos sobre a natureza do sistema político e sim do crime e da delinquência. CEPAL (1998 apud ABRAMOVAY, 2002, p.58).

Segundo dados de entidades como a Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), nos países latinos americanos, percebe-se um grande aumento nos delitos (crimes) e nos níveis de violência. A situação é tão grave que a taxa de mortalidade por violência conjunta (homicídios, suicídios e acidentes de transporte) está afetando diretamente a taxa de mortalidade geral. Para o caso do Brasil, estudos da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) ressaltam que nas principais capitais cerca de 60% das mortes que ocorre entre 15 a 25 anos seria por violência conjunta (CEPAL, 1998; Castro et al 2001 e Waiselfisz 2000; Abramovay, 2002).

Figura 1 – Caracterização da hierarquia entre os jovens no tráfico de drogas.



Fonte: Policiais militares e delegados.

Fonte. A Tribuna, Vitória, ES, 05 out. 2015. Cidades. p. 2.

Casos de violência na juventude também estão ganhando destaque no estado do Espírito Santo, que se encontra entre os mais violentos do país. Recentes estudos mostram o perfil dos adolescentes capixabas quando se refere à violência. Em

certos casos como no tráfico de drogas, há uma hierarquia entre a faixa etária dos jovens que variam de 10 a 17 anos, como pode ser visto na Figura 1, com a matéria retirada no Jornal A Tribuna do dia 5 de outubro de 2015 (SPELTA, 2015).

O enfrentamento da violência é um dos principais desafios para os governantes do estado do Espírito Santo, que, de acordo com o Mapa da Violência 2014 ocupa o segundo lugar do país com taxa de homicídio de 47,3 em 100 mil habitantes na população total para o ano de 2012, ficando atrás apenas de Alagoas.

Quando o foco se volta para os jovens com idade variando entre 16 e 17 anos, a taxa de homicídios no Estado para o ano de 2013, foi de 140,6 a cada 100 mil habitantes (Mapa da Violência 2015).

Em relação aos municípios do Espírito Santo, o que apresenta a maior taxa de homicídios é Serra, que pertence a Região Metropolitana da Grande Vitória. O município detém a taxa de 197,7 homicídios por 100 mil habitantes com idade variando de 16 e 17 anos (Mapa da Violência, 2014).

O estado ainda lidera o ranking do Índice de Vitimização Juvenil por arma de fogo (IVJ-AF), onde atinge 394,9% (5 jovens para cada não jovem), e na capital, Vitória, o índice atinge a marca de 587,4% (7 vítimas jovens para cada não jovem).

A vulnerabilidade de jovens à violência e à desigualdade social reduziu em 12,4% entre os anos de 2007 e 2012, o ano-base para o estudo. No entanto, o Estado ainda é o mais violento para jovens negros, com taxa de homicídios de 126,1 mortes para grupo de 100 mil habitantes, já a taxa de mortes violentas de jovens brancos é de 21,3 por 100 mil.

Ainda dentro destes dados, encontramos que grandes partes dos jovens que morrem vítimas da violência no Estado são do sexo masculino, onde foram registrados 164 homicídios contra 07 do sexo feminino, o que representa cerca de 95,9% para o ano de 2013. (Mapa da Violência 2015).

O Mapa da Violência (2014 e 2015) retrata questões como a violência, desigualdade social entre outros pontos pertinentes a sociedade de todo o país, e deixa evidente que o estado do Espírito Santo em sua grande maioria está acima das médias estabelecidas para o Brasil.

Diante destes números, temos que a violência, principalmente contra os jovens é uma questão a ser pensada e solucionada de modo urgente, pois, a cada ano, nosso Estado, perde muitos jovens para um mundo que não tem retorno.

A adolescência corresponde a um fenômeno cujo elemento psicológico da ação é sempre determinado, modificado e influenciado pela sociedade, ou seja, a adolescência é um fenômeno dinâmico, suscetível a constantes transformações (KALINA, 1999).

A adolescência é uma fase de experimentação da vida, em que, normalmente prevalece à inconstância emocional, seja pelas constantes descobertas, pelas novas responsabilidades que se expõem diariamente ao jovem, aonde abandona o mundo infantil e começa a adentrar o mundo adulto (PRATES, 2012).

Para Osório (1992) adolescência é uma fase evolutiva da pessoa, um processo de maturidade do indivíduo, o autor expõe e analisa que,

além do desenvolvimento físico, o jovem alcança grande desenvolvimento intelectual, aperfeiçoando sua capacidade de raciocínio, o que permite executar algumas tarefas relacionadas com a sua maturação, tais como: a consecução de um papel social hétero ou homossexual, a aceitação do próprio corpo com as transformações peculiares da idade, a preparação para a escolha de uma ocupação, a busca do equilíbrio emocional, intensificação no almejo da independência do adolescente em relação aos seus pais com atitudes efetivas e a consecução de laços afetivos mais sólidos com amigos de ambos os sexos, são algumas características que demonstram a transição para fase adulta (apud PRATES, 2012, p.62).

Osório (1992, apud PRATES, 2012) acrescenta nesta perspectiva que, essa fase do desenvolvimento humano tem princípio a partir das mudanças físicas que ocorrem com os indivíduos no início da puberdade. Neste sentido, é importante esclarecer que puberdade e adolescência, embora encontra-se diretamente relacionadas, correspondem a dois fatos específicos, ou seja, enquanto a puberdade envolve mudanças biológicas infalíveis à adolescência refere-se aos componentes psicológicos e sociais relacionados diretamente aos processos de mutação física gerados neste período.

Para Hurlock (1979) a razão dessa mudança de fase, o adolescente passa por uma instabilidade emocional decorrente de variados motivos, conforme explica,

Crescer é sempre um problema... Acarreta o abandono daquelas prerrogativas especiais, visões de mundo, discernimentos e prazeres que

são definidos pela cultura como 'criancices', substituindo-as por direitos, responsabilidades, perspectivas e satisfações que são adequados para o 'adulto' culturalmente definido (apud PRATES, 2012, p.62-63).

A respeito do comportamento do adolescente, é bastante comum ouvirmos críticas a respeito de suas variações repentinas de humor, de compulsão à contestação, de suas maneiras inadequadas de falar, de se divertir e de comer.

De acordo com Souza (1999, p. 8), citando Sócrates, há cerca de 500 anos a.C., nos permite reconhecer a intolerância social para com o público jovem ao dizer:

“Nossos adolescentes atuais parecem amar o luxo. Têm maus modos e desprezam a autoridade. São irrespeitosos com os adultos e passam o tempo todo vagando nas praças, mexericando entre eles... São inclinados a centralizar seus pais, monopolizam a conversa quando estão em companhia de outras pessoas mais velhas; comem com voracidade e tiranizam seus mestres” (apud PRATES, 2012, p. 62).

A forma como o adolescente atualmente se relaciona com o mundo, como se integra à realidade, como ele adquire mecanismos de enfrentamento das vicissitudes e como ele elabora seu projeto de vida depende da família, que oferece no início da sua sociabilidade o suporte estruturante, através do provimento das necessidades básicas e do estabelecimento de limites e suporte emocional para criança (PETRINI e CAVALCANTI, 2013).

Em se tratando de adolescente em conflito com a lei existem estudos que analisam a relação existente entre exclusão e pobreza da família do adolescente e a prática de ato infracional. A exclusão propicia a vulnerabilidade. Se o adolescente não convive com referências positivas na sua sociabilidade, se ele vive em situação de risco pessoal, convivendo próximo ao narcotráfico, sem um acompanhamento por serviços e/ou programas destinadas a este público, se a família enfrenta situações de desemprego, falta de perspectivas acaba por influenciar no projeto de vida do adolescente (PETRINI E CAVALCANTI, 2013).

Muitas das ações praticadas pelos adolescentes estão relacionadas à sua estrutura familiar, sendo que a família desempenha um papel fundamental na formação do adolescente como ser social. Pensando desta forma, quando o adolescente comete um ato infracional, o mesmo pode ser interpretado como mais uma das dificuldades encontradas pelas famílias em seu cotidiano, não pode ser encarado como uma

educação desqualificada, mas como uma fase tortuosa em que estão inseridos o adolescente e sua família (Mioto, 2001).

Assis (1999) afirma que a família tem um papel fundamental para os adolescentes em privação de liberdade, mesmo entre aqueles que não têm vínculos familiares preservados. Eles acreditam no poder da família em ajudá-lo.

A família é o primeiro núcleo de socialização dos indivíduos. É a família que transmite valores hábitos e costumes, formando as personalidades. É constituído de indivíduos que compartilham experiências afetivas, sociais, econômicas, culturais e históricas, podendo ser formada por vínculos de consanguinidades, de alianças e de convivências (LIMA e MINAYO, 2013).

Segundo Facó, (2007) é na família que o ser humano tem o primeiro contato com regras, disciplinas, afeto e crenças. Onde cada ser humano constrói e reconstrói seu papel social. São muitos os desafios que atravessam a vida familiar moderna, e na narrativa do cotidiano, a família foi suportando mudanças em seus padrões vividos.

O ambiente familiar é imprescindível para o desenvolvimento de crianças e adolescentes, uma vez que as afinidades constituídas num ambiente são preponderantes de comportamentos antissociais e pró-sociais.

Com o surgimento de novos tipos de composição familiar, muda-se o foco da estrutura da família tradicional, como modelo de organização familiar, considerando os novos questionamentos, relativo ao convívio entre as pessoas da família, sua relação com a sociedade e comunidade como um todo.

3 A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL

Como já diz Ruth Rocha “Toda criança no mundo deve ser bem protegida. Contra os rigores do tempo. Contra os rigores da vida”. A própria Convenção sobre os Direitos da Criança, de 20 de novembro de 1989, por aprovação unânime de 193 países, acrescenta que a criança, em razão de sua falta de maturidade física e mental, necessita proteção e cuidados especiais, incluindo proteção jurídica apropriada, antes e depois do nascimento. No decorrer da história, vários foram os instrumentos de proteção criados para que a criança e o adolescente tenham voz, para que assim, possam ter um desenvolvimento satisfatório e digno.

3.1. O Código de Menores Mello Mattos de 1927

As propostas teóricas e as ações sociais direcionadas à infância sempre foram conflituosas durante a formação dos direitos da criança e do adolescente no Brasil. De um lado, havia aqueles que priorizavam ações de violência, punição e repressão. Essa parte da história no país foi cruel e pode ser demarcada por fases características: na colonização, com a aculturação imposta às crianças indígenas pelos jesuítas; a segregação e a discriminação racial na adoção dos “enjeitados”, no período imperial; o infanticídio disfarçado pela Roda dos Expostos e pela exploração do trabalho de crianças no mundo fabril, no fim do século XIX e início do XX (Rizzini, 2011).

Devido a inúmeras reformas políticas, econômicas e culturais que marcaram o ocidente no século XIX, a concepção de infância adquire novo sentido social, onde a “criança deixa de ser objeto de interesse, preocupação e ação no âmbito privado da família e da Igreja para tornar-se uma questão de cunho social, de competência administrativa do Estado” (Rizzini, 2011, p. 23).

No entanto, conforme Faleiros (2011), as políticas destinadas às crianças pobres apresentavam diferenciação em relação à aquelas políticas que se destinavam aos filhos da classe dominante. Estes recebiam educação escolar, já os denominados menores, normalmente ficavam sob o cuidado do Estado e a educação visava à preparação para o trabalho.

De acordo com Faleiros (2011), em 1920 realizou-se o 1º Congresso Brasileiro de Proteção à Infância, que visava à criação de uma agenda sistematizada sobre o amparo social. Com base na mesma, passou-se a ser discutida pela sociedade, a normatização da assistência e proteção aos “menores abandonados” e “delinquentes”, culminando com a promulgação do Código de Menores em 1927 a primeira legislação de assistência e proteção na área da infância, conhecido como Código Mello Mattos, que vigorou até 1979.

Também é de parecer de Faleiros, que esse código incorporou “tanto a visão higienista de proteção do meio e do indivíduo como a visão jurídica repressiva e moralista” (2011, p.47).

No código de Menores, não havia preocupação em garantia de direitos, mas pensava-se em casas de reforma com objetivo de adequação do indivíduo problema dentro dos padrões considerados aceitos socialmente (RIZZINI, 2011).

O Código inaugurou uma cultura menorista, conservadora, com a criação de diversas instituições de assistência social, que adotavam uma política de segregação e controle social, através do respaldo na legislação (RIZZINI, 2011). Se, por um lado, previa o acompanhamento da saúde das crianças e das nutrizes por meio do exame médico e da higiene, por outro, interferia no abandono físico e moral das crianças, retirando o pátrio poder dos pais; internando os desamparados socialmente e repreendendo e determinando a liberdade vigiada aos jovens autores de infração. No âmbito do reconhecimento jurídico, uma das mais relevantes contribuições dessa legislação que discorre sobre a regulamentação do trabalho infanto-juvenil, impedindo que se concentrassem crianças com menos de 12 anos de idade e fixando, para os jovens menores de 18 anos, jornada de trabalho de no máximo seis horas diárias (FALEIROS, 2011).

No decorrer da Ditadura Civil Militar de Getúlio Vargas, no período de 1940, foi instituído o Serviço de Assistência ao Menor (SAM) — criado pelo decreto-lei nº 3.799, de 05 de novembro de 1941. O SAM era um órgão aliado ao Ministério da Justiça, encarregado por fiscalizar e coordenar o atendimento em regime de internação isentando tanto aos autores de atos infracionais, quanto a desamparados e carentes. Inicia-se um processo de centralização, mas, de acordo com Rizzini e

Rizzini (2004), na ditadura implantada por Getúlio Vargas, as mediações a respeito da infância tornam-se uma questão de segurança nacional.

No processo de transformação, aos adolescentes autores de atos infracionais, o atendimento passa a ser responsabilidade do SAM, Rizzini e Rizzini (2004) escreve que o

[...] sistema é avaliado, repetem-se as incongruências, propõem-se mudanças. Instalado o SAM, o esforço de identificar os problemas e carências das instituições volta-se para o menor e para sua família. As dificuldades de viabilizar as propostas educacionais do Serviço são depositadas no assistido, considerado 'incapaz', 'sub-normal de inteligência e de afetividade', e sua 'agressividade', superestimada (RIZZINI; RIZZINI, 2004, p. 33).

Durante o período de gestão do SAM notam-se as mesmas formas de tratamentos dado às crianças e aos adolescentes, categorizando-os, incumbindo-os e atendendo-os por meio da segregação social. É importante considerarmos, dentro das concepções de Faleiros (2011), que esse trato delineou e influenciou as propostas e encaminhamentos posteriores.

A política da infância, denominada política do menor, articulando repressão, assistência e defesa da raça, se torna uma questão nacional, e, nos moldes em que foi estruturada, vai ter uma longa duração e uma profunda influência nas trajetórias das crianças e adolescentes pobres desse país (FALEIROS, 2011, p. 57).

Depois de sua fundação, começaram a surgir na década de 1950, acusações direcionadas às instituições coordenadas pelo SAM. Tais acusações vinham a público através de denúncias de maus tratos que envolviam desde violência sexual, falta de higiene, agressões físicas, alimentação escassa e inadequada, a superlotação de unidades. A falta de educandários conceituados reforçava o caráter de depósito de menores atribuído ao SAM, onde as práticas mais comuns se constituíam de maus tratos, ensino insuficiente e, ainda, a exploração dos internos (RIZZINI, 2011, COSSETIN, 2012).

3.2. O Código de Menores de 1979

Com o golpe militar de 1964, o SAM é abolido e a política de atendimento à infância e adolescência passou a ser regulamentada por dois documentos legais: a Política Nacional de Bem-Estar do Menor (PNBEM), lei 4.513, de 1º de dezembro de 1964, e em seguida o Código de Menores, lei 6.697 de 10 de outubro de 1979.

A Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM) surgiu como um novo órgão que buscava ser o inverso de seu antecessor, com isso passa determinar as ações nacionais para os denominados menores e apresenta, ainda, com fomento do Governo Federal, as Fundações Estaduais de Bem-Estar do Menor (FEBEMs), que seriam as executoras do atendimento aos adolescentes privados de liberdade.

O Código de Menores (Lei 6.697/79) baseava-se na mesma doutrina da situação irregular na qual se baseou o código anterior (Mello Mattos):

este código dispõe sobre assistência, proteção e vigilância a menores: I - até 18 anos de idade, que se encontrem em situação irregular; II - entre 18 e 21 anos, nos casos expressos em lei; as medidas de caráter preventivo aplicam-se a todo menor de 18 anos, independente de sua situação (art.I).(BRASIL, Código de menores,1979). (FROTA, 2002, p.6).

O Código de Menores de 1979, além de enquadrar tanto a criança como o adolescente pobre em situação de irregularidade social, promovia a intervenção do Estado sobre a família, abrindo assim, o caminho para o avanço da política de internatos-prisão. Assim, apesar de pregar na teoria a privação de liberdade como última alternativa a ser aplicada, garantia aos adolescentes às mesmas práticas coercitivas da Ditadura Militar.

Portanto, todos os documentos legais relativos à infância e adolescência no Brasil, entre os anos de 1927 a 1979, foram guiados pela doutrina da situação irregular, que buscava legitimar a intervenção estatal absoluta sob crianças e adolescentes pobres, que estavam sujeitos ao abandono e consideradas potencialmente delinquentes por grande parte da sociedade.

3.3. Estatuto da Criança e do Adolescente

Com o início da nova Constituição Federal, em 1988 e do ECRIAD, em outubro de 1990 em vigor, foram revogados o Código de Menores de 1979 e a PNBEM.

A Constituição Federal de 1988, ao ratificar a normatização internacional com relação à efetivação dos direitos da criança e do adolescente, consagrou importantes princípios que, posteriormente, orientaram a elaboração do ECRIAD. A expressão máxima desses princípios está presente no caput do art. 227 da Constituição Federal de 1988:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (EC nº 65/2010).

Atualmente, o ECRIAD e o SINASE são as legislações que traçam as diretrizes gerais para as políticas de atendimento a criança e ao adolescente em termos jurídicos e sociais.

O ECRIAD instituído pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, fundamentado na doutrina da proteção integral, também chamada Doutrina das Nações Unidas para a Proteção dos Direitos da Infância, rompeu com o termo “menor”, expressado Código de Menores de 1927, e com a Doutrina Situação Irregular, presente no Código de 1979 (SINASE, 2006).

O ECRIAD, de julho de 1990, revoga o:

Código de Menores de 1979 e a Lei de criação da FUNABEM², trazendo detalhadamente os direitos da criança e do adolescente já em forma de diretrizes gerais para uma política nessa área. Adota expressamente em seu artigo 1º a Doutrina da Proteção Integral que reconhece a criança e o adolescente como cidadãos; garante a efetivação dos direitos da criança e o adolescente; estabelece uma articulação do Estado com a sociedade não operacionalização da política para a infância com a criação dos Conselhos de Direitos, dos Conselhos Tutelares e dos Fundos geridos por esses conselhos; descentraliza a política através da criação desses conselhos em níveis estadual e municipal, estabelecendo que em cada município haverá no mínimo , um conselho tutelar, composto de cinco membros, escolhidos pela comunidade local, de acordo com a lei municipal; garante à criança a mais absoluta prioridade no acesso às políticas sociais; estabelece medidas de prevenção, uma política especial de atendimento, um acesso digno à Justiça com a obrigatoriedade do contraditório (RIZZINI e PILOTTI, 2011,p. 81).

O ECRIAD estabelece como criança a pessoa até os 12 anos de idade incompletos e adolescência como a faixa etária de 12 a 18 anos de idade (artigo 2º), e, em casos excepcionais e quando disposto na lei, o Estatuto é aplicável até os 21 anos de idade (artigos 121 e 142).

O ECRIAD, no seu Artigo 3º, afirma:

a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata essa Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico,

² Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (RIZZINI e PILOTTI, 2011, p.26).

mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (BRASIL, 1990, p.40).

Tal como citado o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA)³ é um órgão colegiado permanente de caráter deliberativo e composição paritária, previsto no artigo 88 da Lei no 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECRIAD). Integra a estrutura básica da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR).

Tendo em vista efetivar os avanços contidos na legislação e colaborar para a real cidadania dos adolescentes autores de atos infracionais, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) —, encarregado por decidir sobre a política de atenção à infância e adolescente — pautado no princípio da democracia participativa — tem procurado exercer seu papel normalizador e articulador, aumentando os debates e sua agenda com os demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos (SGD) (BRASIL, 2006, Pp. 19-20).

3.4. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

Após 22 anos de publicação do ECRIAD, o CONANDA aprovou no ano de 2006 e publicou a resolução nº 119 que:

estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (**SINASE**). Neste mesmo ano, outro conjunto de propostas foi encaminhado ao Congresso Nacional para que se fizessem detalhamentos e complementações ao Estatuto da Criança e Adolescente (ECRIAD), no que diz respeito ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, o que deu origem à Lei Federal nº 12.594/2012, aprovada no Congresso Nacional e sancionada pela Presidenta Dilma Rousseff em 18 de janeiro de 2012.

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo visa esclarecer e se associar com outros subsistemas como: sistema educacional, sistema único de assistência social, sistema único de saúde, sistema de justiça e segurança pública, que formarão o sistema de garantia de direitos (BRASIL, 2006).

A Lei do SINASE veio regulamentar a execução das medidas socioeducativas destinadas aos adolescentes que pratique ato infracional, com os seguintes objetivos (Artigo 1º, § 2º BRASIL, 2012):

³ O CONANDA foi criado por Lei Federal nº 8.242, de 12 de outubro de 1991 (SINASE, 2006. p. 20).

I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;

II- a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e

III- a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observadas os limites previstos em lei.

Entretanto, a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, estabeleceu os seguintes princípios referentes à execução, reforçando a garantia do sistema socioeducativo a partir dos marcos dos direitos humanos. No entanto, o artigo 35 do SINASE dispõe os seguintes princípios para a efetivação das medidas socioeducativas:

I. **Legalidade**, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;

II. **Excepcionalidade** da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo meios de auto composição de conflitos;

III. Prioridade a **práticas ou medidas que sejam restaurativas** e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas;

IV. **Proporcionalidade** em relação à ofensa cometida;

V. **Brevidade** da medida em resposta ao ato cometido, em especial o respeito ao que dispõe o art. 122 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VI. **Individualização**, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;

VII. **Mínima intervenção**, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida;

VIII. **Não discriminação** do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status; e

IX. **Fortalecimento dos vínculos familiares** e comunitários no processo socioeducativo.

Tal como citado pelos princípios legais do SINASE, o Estado é responsável pela implantação de políticas públicas, estabelecendo na prática meio governamental para que essas medidas de recuperação social do adolescente alcance a finalidade que se espera evitando uma maior reincidência delitiva.

Com isso, nota-se a vulnerabilidade social presente no Estado, isso pode ser afirmado com base em Oliveira; et. al (2009, p.4),

O adolescente em conflito com a lei não deixa de ser vítima da maior desproteção, violação de seus direitos sociais pela sociedade, pelo Estado e muitas vezes pela própria família, que esquecem que esses adolescentes não são meramente delinquentes, pivetes, trombadinhas, bandidos, enfim, como são vistos de forma preconceituosa e mais excludente ainda pelo senso comum, pelo contrário, precisamos dizer e considerar que esses adolescentes são pessoas em desenvolvimento peculiar, que cometem o ato ilícito, transgredindo as regras e as leis por decorrência de vários fatores, em especial os de ordem econômica e social.

3.5. As Medidas Socioeducativas especificadas no Estatuto da Criança e do Adolescente

Os adolescentes que cometem atos infracionais não são passíveis de responsabilização penal, no entanto, são aplicadas aos mesmos, medidas socioeducativas, com objetivos de responsabilização, mas essencialmente reinserção social.

A medida socioeducativa imposta ao adolescente entre 12 e 18 anos de idade a quem se atribuiu autoria de ato infracional tem caráter sancionatória e propósito pedagógico. A prática educativa poderá conceder ao adolescente reflexão crítica a respeito de sua veracidade cotidiana, auxiliando-o na resolução de suas necessidades mais imediatas. Nessa reflexão inclui-se o resgate da cidadania como compromisso e ação de todos: adolescente, família, sociedade e Estado (BANDEIRA, 2006).

Tais medidas estão descritas no capítulo IV do ECRID, desta maneira:

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

- I - advertência;
- II - obrigação de reparar o dano;
- III - prestação de serviço à comunidade;
- IV - liberdade assistida;
- V - inserção em regime de semiliberdade;
- VI - internação em estabelecimento educacional;
- VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI (BRASIL, 1990).

Cada uma destas medidas é aplicada de acordo com a natureza e gravidade do ato cometido, devendo representar aplicação de medida não só retributiva, em punição a

ofensa cometida, mas também pedagógica, no entendimento de que o adolescente se encontra em condição peculiar de desenvolvimento e, portanto, necessita de assistência e comprometimento da sociedade em seu processo de ressocialização (BANDEIRA, 2006).

As quatro primeiras medidas citadas acima são executadas em meio aberto, ou seja, sem restrição de liberdade. Porém, assistida por profissionais qualificados para o acompanhamento da execução das medidas socioeducativas.

3.5.1. Advertência

Art. 115 – A advertência consistirá em admoestação verbal, que será reduzida a termo e assinada (BRASIL, 1990).

A medida socioeducativa de advertência é proposta ao adolescente que praticou um ato infracional de menor potencial invasivo, ou seja, cometeu um ato de pouca lesividade ou de natureza leve, que merece uma reprovação mais branda. Tem seu fim na admoestação verbal, em audiência, feita pelo juiz (BANDEIRA, 2006).

3.5.2. Obrigação de Reparar o Dano

Art. 116 - Em se tratando de ato infracional com reflexos patrimoniais, a autoridade poderá determinar, se for o caso, que o adolescente restitua a coisa, promova o ressarcimento do dano, ou, por outra forma, compense o prejuízo.

Parágrafo único – Havendo manifesta impossibilidade, a medida poderá ser substituída por outra adequada (BRASIL, 1990).

A determinação da medida socioeducativa de reparação do dano, somente se justifica, quando o ato infracional praticado pelo adolescente refletir no patrimônio da vítima (BANDEIRA, 2006).

3.5.3. Prestação de Serviços à Comunidade

Art. 117 - A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistências, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

Parágrafo único – As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho (BRASIL, 1990).

A medida socioeducativa de prestação de serviço à comunidade, junto com a liberdade assistida, como adiante veremos, destaca-se sem dúvida, pelo alto poder ressocializador do adolescente em conflito com a lei.

Conforme, Shecaira (1988, apud PRATES, 2012), em 1971 iniciou-se no Brasil, o I Encontro Nacional de Secretários de Justiça e Presidentes de Conselhos Penitenciários, em favor da movimentação da medida de prestação de serviços à comunidade.

A PSC apresenta-se como sanção aplicável pelo Juiz da Infância e Juventude aos Adolescentes aos quais se atribuiu a autoria de ato infracional, e ao qual se avalie pertinente a experiência de reparação do dano causado pelo ato infracional, por meio de ação produtiva e de valor social.

A PSC é medida socioeducativa alternativa à internação, em que o adolescente infrator realizará serviços gratuitos a entidades hospitalares, assistenciais, educacionais e outros estabelecimentos congêneres, creches, asilos, por período não superior a seis meses e nem há oito horas semanais, sendo prestados aos sábados, domingos, feriados ou até mesmo durante a semana, desde que não prejudique sua frequência escolar ou sua jornada de trabalho, e visa, essencialmente, analisar o senso de responsabilidade do adolescente e sua predisposição para executar a medida em meio aberto, ou seja, o adolescente continuará estudando ou trabalhando, normalmente, convivendo na sua comunidade junto com seus familiares e amigos (BANDEIRA, 2006).

Como determina o ECRIDAD lei n° 8.069/90, a aplicação da medida de prestação de serviço à comunidade para adolescentes infratores, pode auxiliar na diminuição do preconceito social e superação do estigma da criminalidade que marca estes jovens, e que é um dos fatores hegemônicos de inquietação e sentimento de baixa autoestima que os desmotiva a procurar mudar seus comportamentos (PRATES, 2012).

3.5.4. Liberdade Assistida

Art. 118 - A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.

§ 1º A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.

§ 2º A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor.

Art. 119. Incumbe ao orientador, com o apoio e a supervisão da autoridade competente, a realização dos seguintes encargos, entre outros:

I - promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social;

II - supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula;

III - diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho;

IV - apresentar relatório do caso (BRASIL, 1990).

Esta medida, assim como a de prestação de serviço à comunidade é uma medida socioeducativa, a ser realizada em meio aberto, isto é, sem que o jovem tenha abstenção de sua liberdade, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECRID (Lei nº 8.069/1990), aplicável aos adolescentes autores de atos infracionais. Trata-se de medida judicialmente imposta, de cumprimento obrigatório.

O SINASE expõe e analisa que a execução em meio aberto da medida socioeducativa de liberdade assistida tem como objetivo determinar um processo de assistência, auxílio e orientação ao adolescente. Sua mediação e ação socioeducativa deve estar estruturada com ênfase na vida social do adolescente (família, escola, trabalho, profissionalização e comunidade) permitindo, assim, o estabelecimento de relações positivas, eixo de egição do processo de inclusão social a qual se objetiva. Desta forma o programa deve ser o incentivo da integração e inclusão social desse adolescente e sua família (BRASIL, 2006).

O serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA), de acordo com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), e posteriormente o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), são consideradas serviços de Proteção Social Especial de média complexidade, ou seja, aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos (PNAS, 2004). Na maioria

dos municípios da grande Vitória, as medidas socioeducativas PSC e LA são executadas no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS).

No entanto, no município de Serra/ES as medidas socioeducativas são executadas por uma Organização não Governamental (ONG), denominada Rede de Atendimento Integrado à Criança e ao Adolescente (Rede AICA), onde se encontra inserido o Programa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade “Casa Sol Nascente”.

O SINASE em seu artigo 5º dispõe que, compete aos municípios:

[...] III - criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto; [...] VI - Confinanciar, conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto [...] (BRASIL,2006).

A finalidade é prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens encaminhados pela Vara da Infância e Juventude com competência na área criminal.

De acordo com SINASE, cada adolescente em cumprimento de medida socioeducativa deverá ter um Plano Individual de Atendimento (PIA), a ser construído pela equipe técnica que acompanhará o adolescente durante seu processo socioeducativo. No PIA deverá ser registrado todas as atividades a serem desenvolvidas com o adolescente, além de previsão de capacitação profissional e atenção à saúde, além de outras. Neste instrumento deverá também ser incluída a participação da família no processo ressocializador (BRASIL, 2006).

As duas últimas medidas dentre as destacadas acima, a Semiliberdade e a Internação, são executadas com o adolescente privado de liberdade, ou seja, com restrição de liberdade.

3.5.5. Do Regime de Semi-liberdade

Art. 120 - O regime de semi-liberdade pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial.

§ 1º - É obrigatória a escolarização e a profissionalização, devendo, sempre que possível, ser utilizados os recursos existentes na comunidade.

§ 2º - A medida não comporta prazo determinado, aplicando-se, no que couber, as disposições relativas à internação (BRASIL, 1990).

Essa medida socioeducativa objetiva reintegrar o adolescente à sociedade, de forma gradual, fazendo que ele trabalhe e estude durante o dia e recolha-se ao estabelecimento de atendimento no período noturno.

3.5.6. Da Internação

Art. 121 - A internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

§ 1º Será permitida a realização de atividades externas, a critério da equipe técnica da entidade, salvo expressa determinação judicial em contrário.

§ 2º A medida não comporta prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada, mediante decisão fundamentada, no máximo a cada seis meses.

§ 3º Em nenhuma hipótese o período máximo de internação excederá a três anos.

§ 4º Atingido o limite estabelecido no parágrafo anterior, o adolescente deverá ser liberado, colocado em regime de semi-liberdade ou de liberdade assistida.

§ 5º A liberação será compulsória aos vinte e um anos de idade.

§ 6º Em qualquer hipótese a desinternação será precedida de autorização judicial, ouvido o Ministério Público (BRASIL, 1990).

Dentre as medidas socioeducativas previstas no ECRID, a mais gravosa é a internação. A orientação expressa em lei, é que deverão ser priorizadas as medidas em meio aberto. A internação só será aplicada se não houver outra medida adequada e sempre responsabilizando o adolescente pelo ato infracional praticado. A lei estabelece também que processo socioeducativo deverá se dar em condições físicas e pedagógicas que garantam os direitos humanos.

Por sua vez, o artigo 39 do SINASE comenta que para a aplicação das medidas socioeducativas de prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade ou internação, será constituído processo de execução para cada adolescente, respeitando o disposto nos artigos 143 e 144 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e com atuação das seguintes peças:

I - documentos de caráter pessoal do adolescente existente no processo de conhecimento, especialmente os que comprovem sua idade; e

II - as indicadas pela autoridade judiciária, sempre que houver necessidade e, obrigatoriedade:

- a) cópia da representação;
- b) cópia da certidão de antecedentes;
- c) cópia da sentença ou acórdão; e
- d) cópia de estudos técnicos realizados durante a fase de conhecimento.

Parágrafo único. Procedimento idêntico será observado na hipótese de medida de aplicada em sede de remissão, como forma de suspensão do processo (BRASIL, 2006).

4 LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE PESQUISA

*Serra, Município onde a natureza,
Em formas infinitas todo dia,
Mostra encanto em inebriante beleza,
Formando terra de intensa magia.*

*Nesta terra a sua melhor riqueza
É seu povo trabalhador, que cria
Esperança de uma grande certeza
De que aqui só haverá Paz e Alegria.*

*Serra do Mestre Álvaro tão imponente,
Do seu povo amigo, nobre e valente,
Agora se expande em tecnologia.*

*Serra, dos Congos de São Benedito,
Do Queimado, de um povo nobre, bonito,
A quem presto homenagem em poesia.*

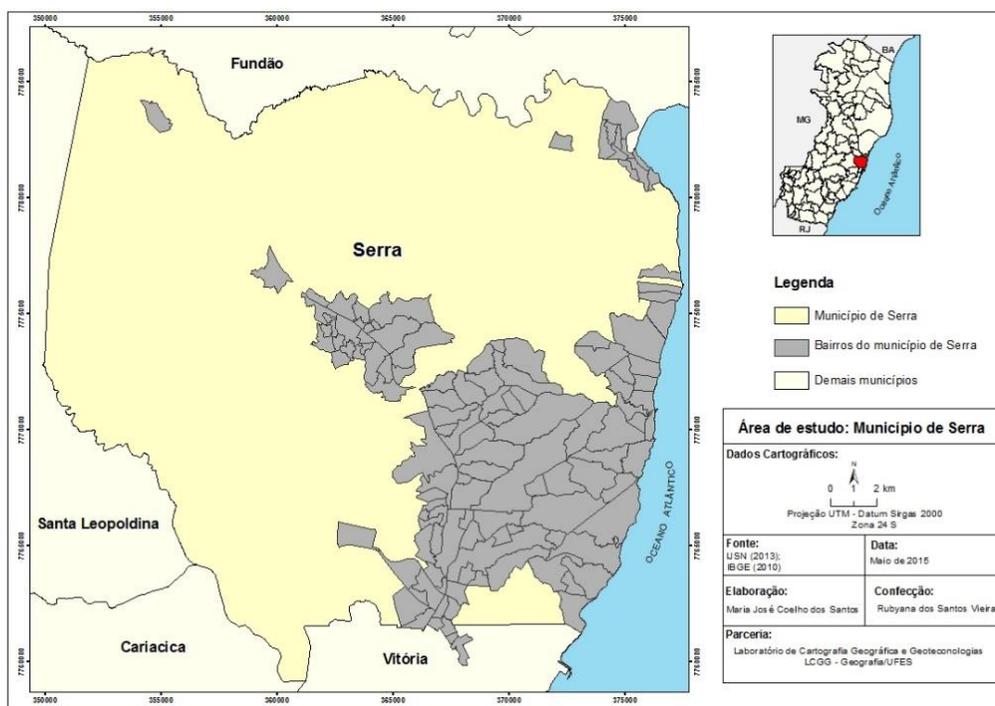
Clério José Borges

O município de Serra (Figura 2) integra junto a mais sete municípios a Região Metropolitana da Grande Vitória, eixo de maior concentração populacional, econômica e administrativa do estado do Espírito Santo. Além desses fatores, possui uma localização estratégica, próximo aos principais centros comerciais e industriais do Brasil, como Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte, Brasília e Salvador (BORGES, 2008).

Com base nos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o ano de 2014, o município de Serra possui cerca de 476.428 habitantes, ultrapassando o município de Vila Velha, que no último censo de 2010, era o mais populoso do Estado. Com 124 bairros, o município abriga, ainda segundo o censo de 2010, o percentual de 11% da população do Espírito Santo e 23% da população da Região Metropolitana da Grande Vitória.

A faixa litorânea, com 23 km de extensão, abriga os balneários de Nova Almeida, Jacaraípe, Manguihos, Bicanga e Carapebus. Apresenta grande potencial turístico especialmente no verão, quando se torna local de veraneio de turistas de outros estados e municípios do Espírito Santo (BORGES, 2008).

Figura 2 – Município de Serra, ES: Localização da área de pesquisa.



O município de Serra se destaca dentro da RMGV – Região Metropolitana da Grande Vitória não apenas pelo seu potencial econômico, mas também pelos altos índices de violência, que pode ser associado à urbanização tardia, como afirma Instituto Jones dos Santos Neves:

No Brasil, o problema da criminalidade violenta associou-se aos processos tardios de industrialização e urbanização. As atuais estruturas sócio espaciais do estado do Espírito Santo, são consequências desses processos (IJSN, 2011, p. 08).

O município também tem aparecido entre os mais violentos do país em recentes pesquisas realizadas por entidades como Instituto Sangari, Instituto Jones dos Santos Neves entre outros, que vem realizando o mapeamento da violência no Brasil desde o ano de 1998.

Distribuição dos Crimes Letais Internacionais⁴ segundo as cidades: Vitória, Vila Velha, Cariacica, Serra Guarapari, Viana e Fundão encontram-se na Tabela 1.

Tabela. 1 - Número e crimes letais internacionais e variação percentual, RMGV, 3º quadrimestres – 2013 e 2014

Município	3º Quadrimestre			Anual		
	2013	2014	Δ%	2013	2014	Δ%
Cariacica	73	65	-11,0	225	221	-1,8
Fundão	1	2	100,0	16	15	-6,3
Guarapari	16	7	-56,3	47	47	0,0
Serra	118	114	-3,4	350	349	-0,3
Viana	11	1	-90,9	39	14	-64,1
Vila Velha	69	69	0,0	212	234	10,4
Vitória	47	42	-10,6	118	136	15,3
Metropolitana	335	300	-10,4	1007	1016	0,9
ES	519	471	-9,2	1617	1603	-0,9

Fontes: GEAC/SESP. Elaboração: CES/IJSN.

Com base nos dados apresentados na Tabela 1, temos o município de Serra como um dos mais violentos da Região Metropolitana da Grande Vitória. Estes números também se refletem na situação dos adolescentes infratores residentes no município.

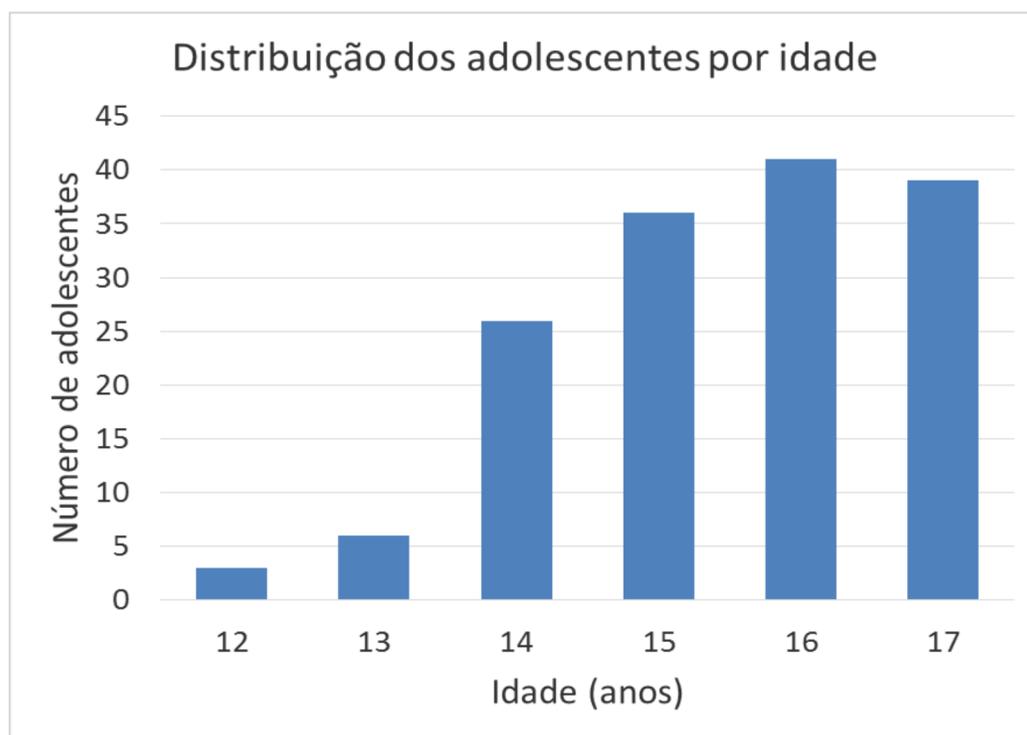
4.1. ANÁLISE DOS DADOS

⁴ Crimes Letais Intencionais – CLIs: Homicídios Dolosos, Latrocínio e Lesão Corporal seguida de morte.

Neste estudo, realizou-se uma análise dos processos de apuração de ato infracional representados pelo Ministério Público e de processos de execução de medidas socioeducativa que tramitam na Segunda Vara da Infância e da Juventude da comarca de Serra do Estado do Espírito Santo. Para o recorte temporal da pesquisa, foi definido o ano de 2014, no período de janeiro a dezembro.

Do total de 1.283 processos autuados neste período, 304 (trezentos e quatro) foram de execução de medida socioeducativa e 979 (novecentos e setenta e nove) foram de apuração de atos infracional de adolescentes com residência declarada no município.

Gráfico 1 - Representa a classificação dos adolescentes por faixa etária



Fonte: Segunda Vara da Infância e Juventude do município de Serra do Estado do Espírito Santo.

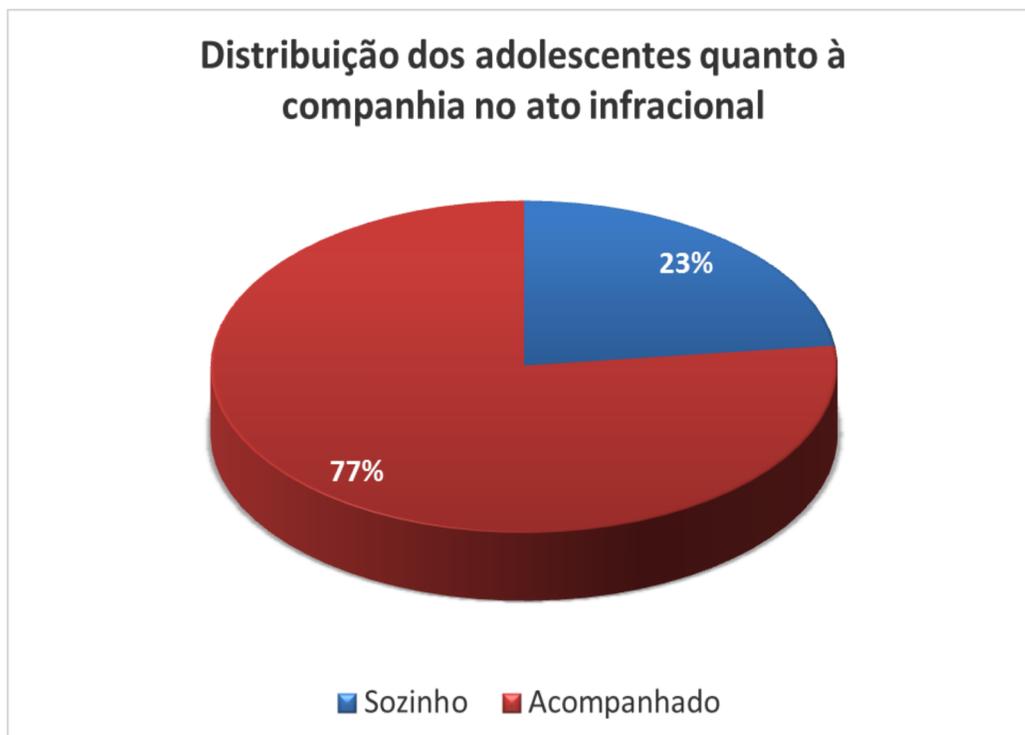
Deste universo de processos que tramitaram na Segunda Vara da Infância e Juventude de Serra, a equipe técnica atuou em 151 processos que foram sentenciados pela juíza no ano de 2014, com isso, deu-se início a pesquisa.

Através da aplicação de um questionário (ANEXO A), obteve-se resultados que foram utilizados para elaborar gráficos que ilustram a distribuição dos adolescentes em diversas categorias.

A partir destes resultados, pode-se estudar e compreender a situação dos adolescentes que se encontram em conflito com a lei no município de Serra.

O Gráfico 1, apresenta a classificação dos adolescentes por faixa etária. Ressalta-se que as idades apresentadas neste gráfico se referem à idade em que o adolescente possuía no momento em que foi cometido o ato infracional.

Gráfico 2 - Percentual referente à companhia durante o ato infracional.



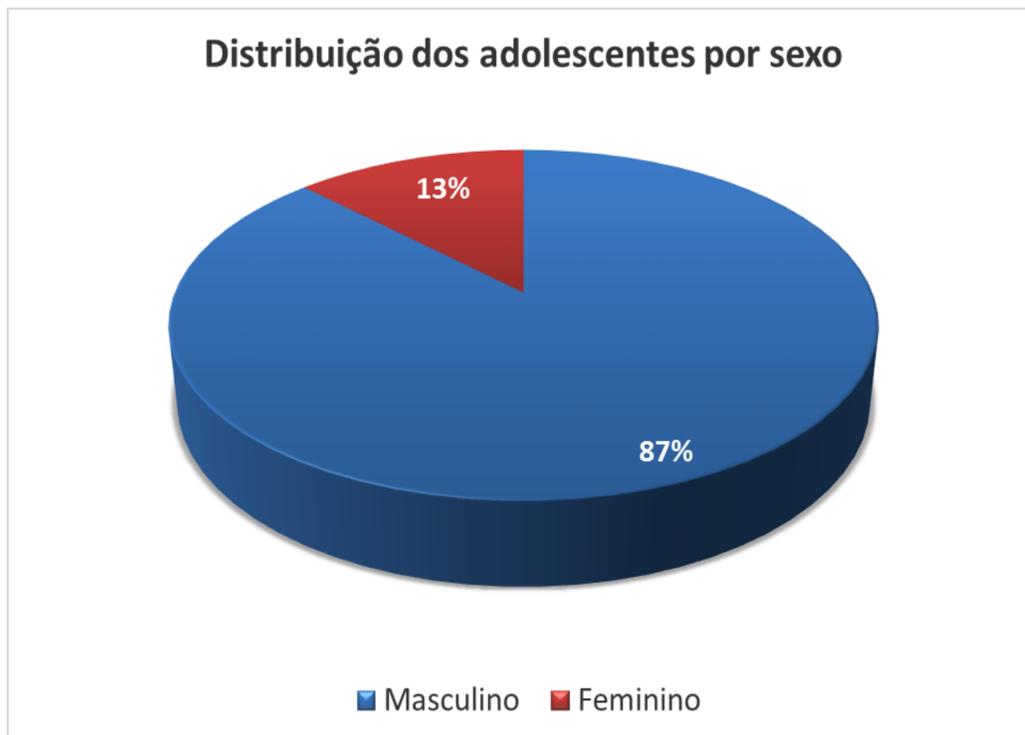
Fonte: Segunda Vara da Infância e Juventude do município de Serra do Estado do Espírito Santo.

Com o resultado obtido, nota-se que há uma maior concentração de adolescentes na faixa etária entre 15 a 17anos. Entretanto, apesar de os adolescentes nesta faixa etária pratiquem atos infracionais, eles também se configuram como vítimas da violência (Mapa da Violência, 2015).

Como revelam os dados do Gráfico 2, em 77% dos casos, o adolescente realizou a infração em coautoria com pelo menos outro adolescente, e apenas 23% praticou o ato sozinho. Este resultado demonstra a importância do outro na vida do adolescente. Na fase da adolescência os amigos exercem grande influência na forma de se vestir, nos lugares que frequentam, e até mesmo em certos comportamentos. A necessidade de se sentir incluído, que é por meio da interação e

integração com o outro, que normalmente ele pratica ações ou toma certas atitudes que usualmente não faria sozinho. O ato infracional, muitas vezes, pode acontecer a partir da persuasão do outro.

Gráfico 3. Percentual de adolescentes segundo gênero



Fonte: Segunda Vara da Infância e Juventude no município de Serra do Estado do Espírito Santo.

Dessa forma reiteramos a importância da família, da escola e de toda sociedade, neste período da vida. Entretanto, muitos adolescentes de famílias pobres, que não possuem oportunidades, ficam suscetíveis a serem atraídas pelo crime.

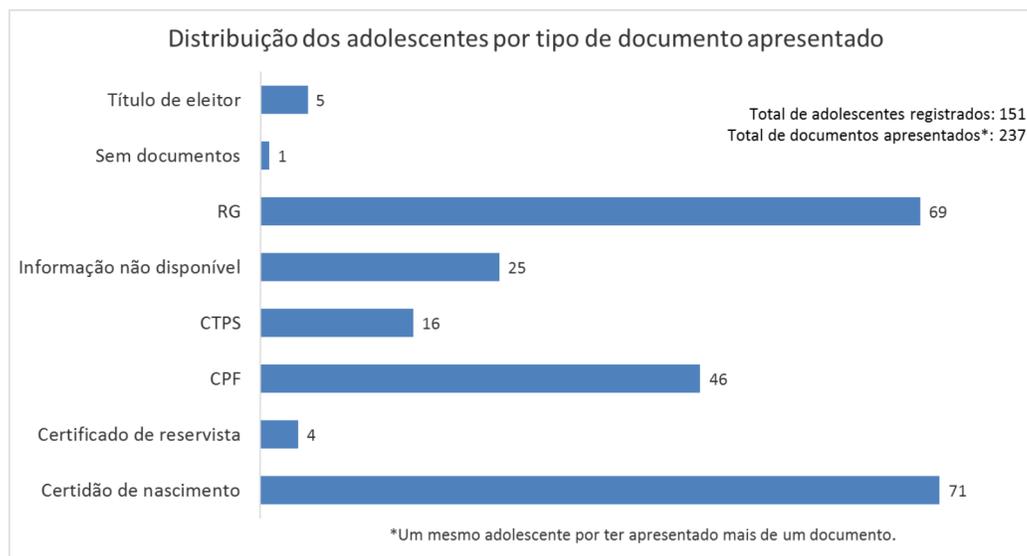
Quando analisado a questão de gênero (Gráfico 3), observa-se que 87% dos atos são cometidos por adolescentes do sexo masculino, e apenas 13% são mulheres. Com isso, fica claro que a delimitação de gênero tem peso nos números de atos infracionais cometidos. Mesmo que crescente nos últimos anos, o fenômeno da infração juvenil feminina ainda é pouco no Brasil (FONACRIAD, 2002).

Quando analisado o Gráfico 4, que quantifica a documentação apresentada pelos adolescentes, nota-se que do total de 151 adolescentes, apenas 5 possuem título de eleitor, 67 carteira de identidade, 16 carteira de trabalho, 46 cadastro de pessoa física (CPF), 4 certificado de reservista, 67 certidão de nascimento. Em 24 processos

não havia informação disponível e um processo não havia documentação de identificação do adolescente. Como destacado no gráfico, um mesmo adolescente pode ter apresentado mais de um tipo de documento.

Esse dado da pesquisa é importante, pois, segundo o artigo 39 do SINASE, (2012), o documento de caráter pessoal do adolescente existente no processo de conhecimento é de extrema importância para comprovar sua idade.

Gráfico 4 - Tipos de documentos apresentados.



Fonte: Segunda Vara da Infância e Juventude do município de Serra do Estado do Espírito Santo.

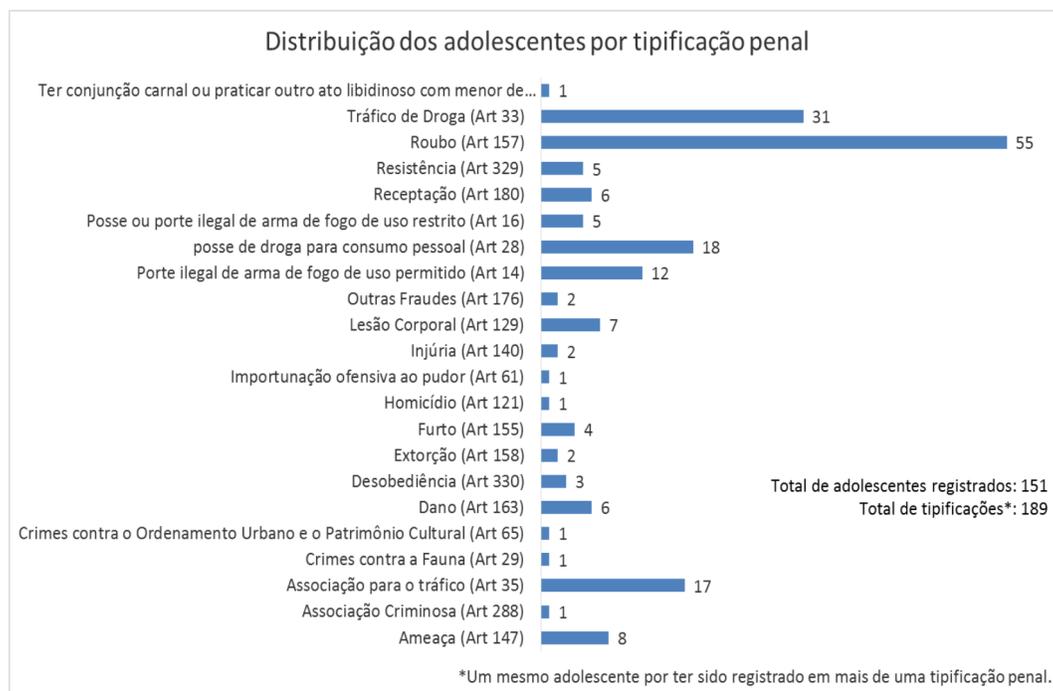
Mesmo que, consta em muitos dos processos os documentos pessoais, como certidão de nascimento e identidade, ainda há um número significativo de processos sem essa informação, fato que dificulta a identificação do adolescente.

Os dados relativos ao tipo de ato infracional imputado, ultrapassa o número de processos analisados devido ao fato de que alguns adolescentes foram processados por mais de um ato infracional.

O Gráfico 5 faz indicação de atos infracionais referentes a vários artigos de várias legislações específicas. O ECRAD em seu art. 152 dispõe que “os procedimentos regulados nesta Lei se aplicam subsidiariamente as normas gerais previstas na legislação processual pertinente” Dessa forma, os atos infracionais de tráfico de droga, de associação para o tráfico e posse de droga para consumo pessoal são julgados de acordo com a Lei 11.343 de 2006.

Também são utilizados como Lei subsidiária, a Lei 9.605 de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. No Gráfico 5 indica que dois adolescentes praticaram crimes análogos ao crime contra a fauna e contra o ordenamento urbano e o patrimônio cultural, arts. 29 e 65 respectivamente.

Gráfico 5 - Ato infracional atribuído ao adolescente.



Fonte: Segunda Vara da Infância e Juventude do município de Serra do Estado do Espírito Santo.

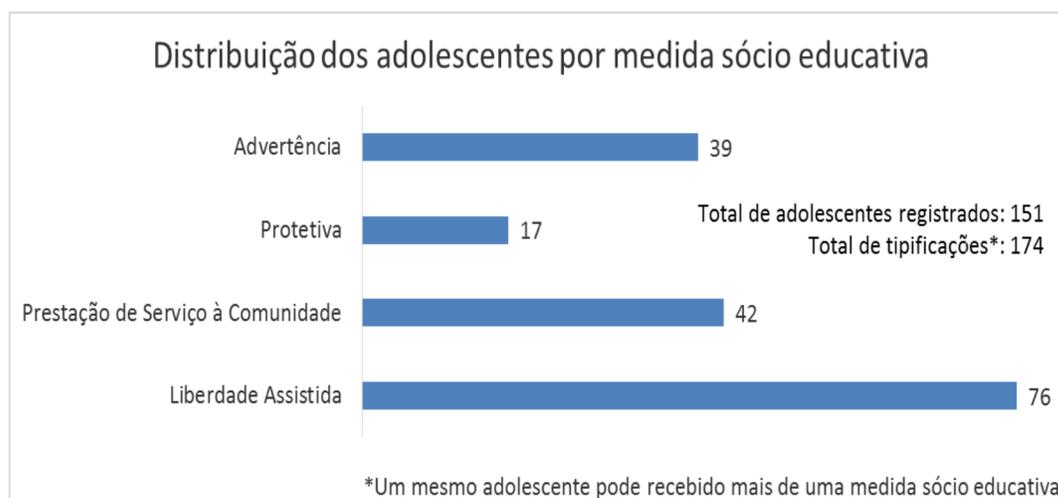
Da análise dos dados apresentados no Gráfico 5, percebe-se que a maioria dos atos infracionais imputados a 55 adolescentes, refere-se a roubo, análogo ao tipificado no Código Penal Brasileiro, Art. 157.

Existe atualmente um apelo muito grande ao consumo, e os adolescentes, por serem pessoas em desenvolvimento são facilmente influenciados ao consumo. Eles querem se sentir incluídos no sistema, querem o tênis de marca, o celular mais moderno com as novas tecnologias, bonés e outros bens que a família, muitas vezes, com poucos recursos financeiros não teria condições de lhes proporcionar. E para satisfazer tais desejos os adolescentes acabam cometendo atos infracionais.

Outro ato infracional expressivo foi o tráfico de drogas. Tipificado no art. 33 da Lei 11.343/06, o tráfico de drogas foi responsável por 31 representações, seguido de associação para o tráfico, art. 35 da mesma Lei.

Outro dado importante apresentado é o de posse de drogas para consumo pessoal art. 18 da Lei 11.343 de 2006. Parágrafo 2º desta Lei estabelece que “para determinar se a droga se destinava a consumo pessoal, o juiz atenderá à natureza e à quantidade da substância apreendida, ao local e às condições em que se desenvolveu a ação, às circunstâncias sociais e pessoais, bem como à conduta e aos antecedentes do agente”.

Gráfico 6 - Medida socioeducativa atribuída ao adolescente



Fonte: Segunda Vara da Infância e Juventude do município de Serra do Estado do Espírito Santo.

A autoridade judiciária, dependendo do caso e das características do adolescente, poderá aplicar medidas socioeducativas isoladas ou combinadas entre si (Gráfico 6). Uma medida socioeducativa poderá ser combinada com uma medida protetiva. Dentre as medidas protetivas aplicadas, destacou-se com maior frequência a medida de encaminhamento para a Secretaria de Educação a fim de inserir o adolescente no sistema de ensino. Outra medida aplicada foi de tratamento para drogadição.

A aplicação da medida socioeducativa de liberdade assistida foi à medida que apresentou o maior número, dos 151 adolescentes processados 76 foram sentenciados com esta medida.

A liberdade assistida é considerada umas das medidas mais eficazes para a reinserção social do socioeducando, ela aparece na literatura da justiça juvenil desde o século XX. No código de Menores de 1927, aparece como liberdade vigiada, em 1979 com o código de menores já aparece como expressão de liberdade assistida sendo consagrada na convenção da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos da Criança, de 1989 (CRAIDY, LAZZAROTTO E OLIVEIRA, 2012).

Esta medida vai além da mera vigilância do comportamento, ela implica em fixar diretrizes e metas a serem perseguidas durante sua execução. É uma medida imposta por força de decisão judicial, com característica socioeducativa sem perder a feição protetiva (FERREIRA, 2010).

A medida socioeducativa de prestação de serviço à comunidade foi imposta a 42 adolescentes. Esta medida objetiva principalmente, oferecer ao socioeducando oportunidade de desenvolver a consciência social, a solidariedade, possibilitando às instituições públicas a corresponsabilidade com o adolescente no sentido de possibilitar uma inserção positiva na sociedade (CRAIDY, LAZZAROTTO E OLIVEIRA, 2012).

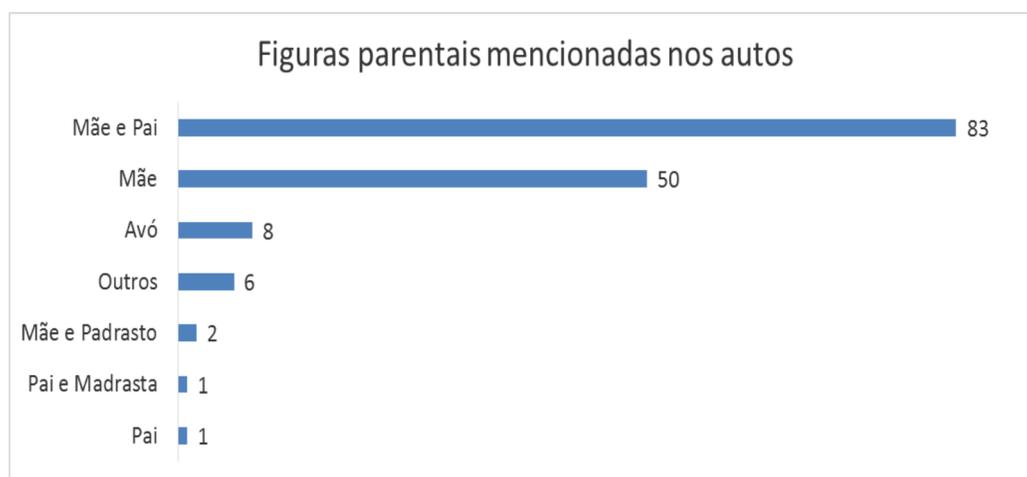
A medida socioeducativa de advertência também teve um número expressivo de aplicação, foram 39 adolescentes sentenciados. Como já foi abordado, a medida socioeducativa de advertência normalmente é aplicada em casos de adolescentes primários e de infrações leves.

A medida socioeducativa de internação não aparece nos dados. Ao receber uma medida de internação o adolescente sai da sala de audiência direto para Unidade de Internação e o processo não passa pela equipe técnica. A partir do momento em que o adolescente cumpre satisfatoriamente sua medida, ele recebe uma progressão da medida e poderá cumprir a medida em meio aberto. Neste caso, o processo passa pela equipe técnica para novas orientações e/ou encaminhamentos.

A medida socioeducativa de obrigação de reparar o dano não aparece nos dados, devido não ter sido aplicada em nenhum dos 151 processos analisados no período de janeiro a dezembro de 2014.

Em relação à constituição familiar, observa-se no Gráfico 7 que em mais de um terço dos registros (somando os que vivem com Mãe, Avó e Outros), os jovens não residem com o pai ainda que a maioria encontre a figura da mãe em casa. É importante ressaltar que, embora o gráfico indique que há 83 registros da presença da mãe e do pai na residência, ao avaliar todo o contexto, percebe-se que há incoerências em alguns casos. Foram verificadas situações em que os órgãos envolvidos apresentam informações contraditórias sobre a presença ou não do pai na residência.

Gráfico 7 - Meio no qual o adolescente vive/reside.



Fonte: Segunda Vara da Infância e Juventude do município de Serra do Estado do Espírito Santo.

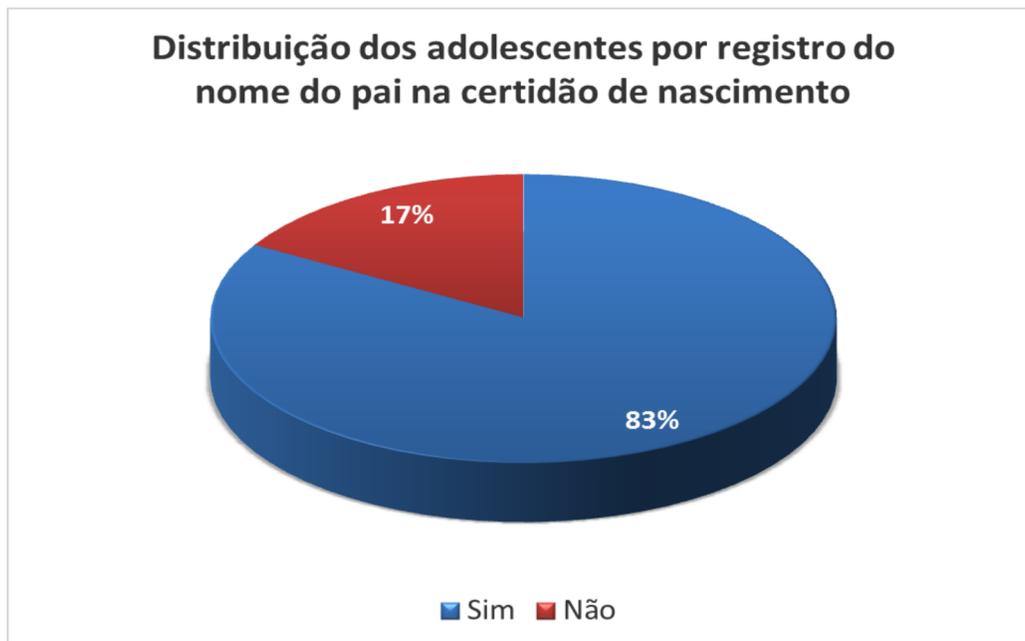
Durante a atividade junto à Segunda Vara da Infância e Juventude do município de Serra observa-se de forma majoritária o envolvimento da mãe no acompanhamento do processo, sendo a presença do pai pouco notada.

Isso reforça os dados apresentados pelo Censo 2010, do IBGE que comprova um novo tipo de composição familiar, onde as mulheres aparecem como chefes de 87,4% das famílias de pessoas sem cônjuge e com filhos.

Observamos no Gráfico 8, que dos 151 dos processos analisados, 83% dos adolescentes tem o registro do nome do pai na certidão de nascimento e 17% não possuem esse registro. Nesse sentido, a coordenadoria das Varas de Infância do Estado do Espírito Santo em parceria com as Instituições de Ensino Superior, Ministério Público, Defensoria Pública e Escolas Municipais e/ou Estaduais de Ensino Fundamental desenvolve o projeto “Meu pai legal” que objetiva estimular o

reconhecimento voluntário de paternidade de crianças e adolescentes que não possuem o nome do pai em seus registros de nascimento. No município de Serra este projeto foi iniciado em 2015, em parceria com a faculdade Doctum.

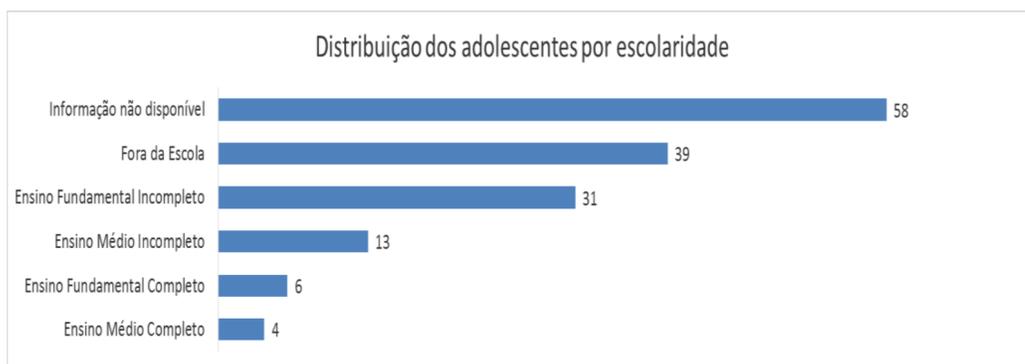
Gráfico 8 - Percentual de registro com nome do pai na certidão de nascimento



Fonte: Segunda Vara da Infância e Juventude no município de Serra do Estado do Espírito Santo.

Realizada a coleta de dados, constatou-se que de acordo com o Gráfico 9, 39 dos adolescentes estão fora da escola, 31 tem ensino fundamental incompleto, 06 concluíram o ensino fundamental, 13 tem o ensino médio incompleto. Teve uma relevância no item informação não disponível com 58 processos sem informação escolar do adolescente.

Gráfico 9 - Nível de escolaridade dos adolescentes

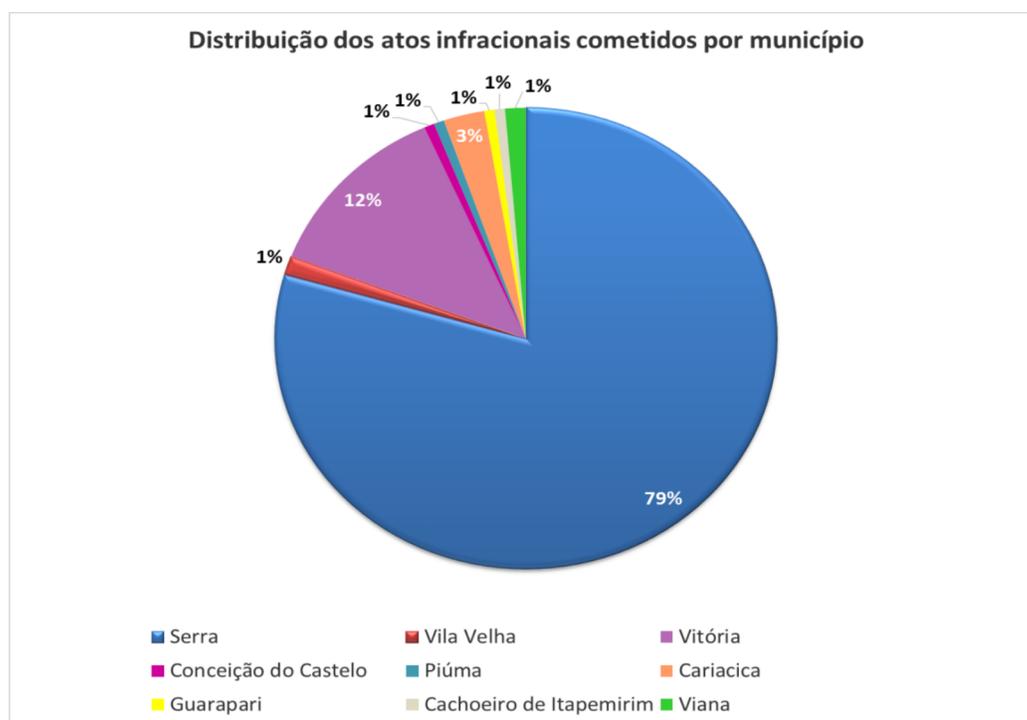


Fonte: Segunda Vara da Infância e Juventude do município de Serra do Estado do Espírito Santo.

Segundo o Censo 2010, os jovens com idade de 15 a 17 anos, são os que mais se encontra fora da escola, isso pode ser associado ao fator de distorção da idade-série. Considerando a existência de 58 processos sem a informação da escolaridade o número de adolescentes de idade entre 15 a 17 anos com a escolaridade defasada pode ser maior do que o apresentado. Vê-se, pois, a forte vinculação entre o nível de escolaridade e o grau de violência.

O resultado obtido de elevados números de adolescentes fora da escola no município de Serra pode estar relacionado com a falta de vagas nas escolas ou mesmo com desinteresse do adolescente. O ambiente escolar é muito importante como fator de socialização e diminuição dos índices de violência externa, pois atua como portal para inclusão social.

Gráfico 10 - Municípios onde foram cometidos os atos infracionais

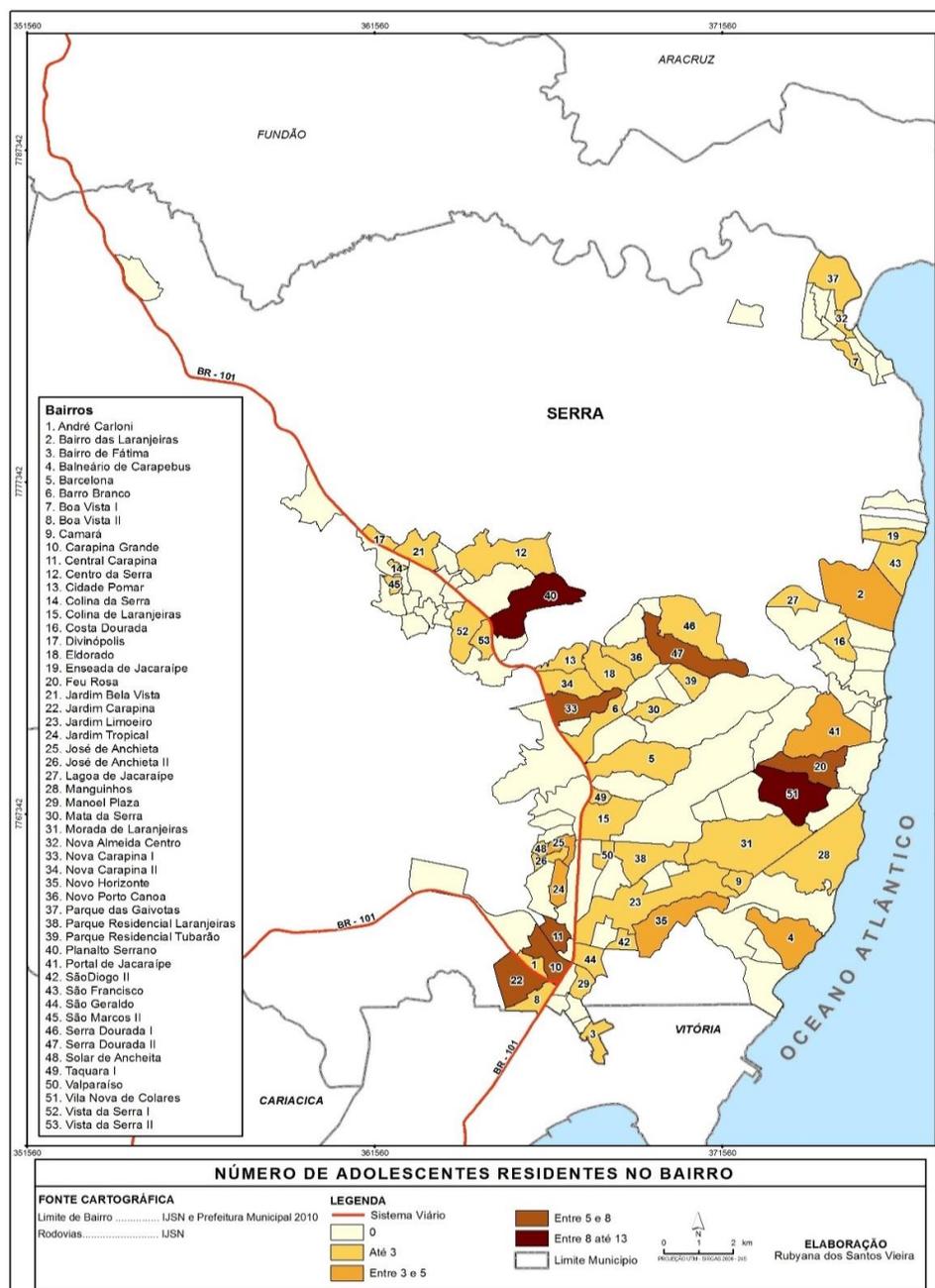


Fonte: Segunda Vara da Infância e Juventude do município de Serra do Estado do Espírito Santo.

Com relação ao local de ocorrência do ato infracional (Gráfico 10), verificou-se que em 79% dos casos, o município de Serra figura como seu epicentro. Esta constatação demonstra que se as condições de vida no município propiciam o envolvimento dos jovens com atos infracionais, a própria comunidade sofre as consequências da violência e esta, por sua vez e de modo sinérgico, fomenta outras

violências. O Gráfico 10 comprova que grande parte dos atos infracionais registrados foram cometidos nos municípios pertencentes a Região Metropolitana de Vitória. Ainda que os processos avaliados tenham sido observados no município de Serra, uma grande parcela (cerca de 20%) está associada a ocorrências em outros municípios da região, o que pode estar associado a maior facilidade de mobilidade dos adolescentes para esses municípios.

Figura 3 - Quantitativo de adolescentes por bairro onde residem



Fonte: Segunda Vara da Infância e Juventude do município de Serra do Estado do Espírito Santo.

Quando se procura identificar quais os bairros em que residem os adolescentes, observa-se, na Figura 3, que representa a espacialidade dos adolescentes pelo território no município de Serra, que há uma concentração de jovens infratores nos bairros de Planalto Serrano e Vila Nova de Colares, ambos possuem entre 8 a 13 adolescentes envolvidos em atos infracionais. A criminalidade nestes bairros é uma das maiores do município.

De acordo com a Prefeitura de Serra (2014), os bairros que registraram os maiores índices de homicídios no ano de 2013, foram Bairro das Laranjeiras, Feu Rosa, Vila Nova De Colares, Jardim Carapina, Planalto Serrano, Central Carapina, Jardim Tropical, Novo Horizonte, Jardim Limoeiro, Balneário de Carapebus, Nova Carapina I, Nova Carapina II. Juntos, esses locais concentram quase metade dos assassinatos no município (46,5%).

Nota-se que dos bairros listados pela prefeitura de Serra como os mais violentos, todos são local de moradia dos jovens que fazem parte desta pesquisa.

Um dos fatores que podem estar relacionados ao grande índice de violência no município de Serra, foi o crescimento desordenado no município que, trouxe consigo problemas de inúmeras esferas, sendo que a violência se destaca como um dos maiores problemas enfrentados pelo município.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência atualmente representa um grande problema social, principalmente a violência praticada por adolescentes. Esta violência tem sido debatida nos veículos de comunicação, no meio político e tem levantado a discussão em torno de redução da maioridade penal, como forma de solução do problema, levando a soluções simples para um problema de magnitude e complexidade no qual exigiria maior esforço por parte do Estado e da sociedade como um todo.

Levando em consideração a violência como fenômeno socialmente construído, conforme destaca Minayo, (2013) é possível reunir esforços no sentido de desconstrução da violência. Neste sentido, o sistema educacional, a família e o poder público tem uma importância fundamental neste processo, no sentido de promover fatores de proteção, de prevenção e de sociabilidade positivas para a criança, contribuindo para proporcionar um desenvolvimento sadio à mesma.

O resultado da pesquisa indica que é na faixa etária de 15 a 17 anos que os adolescentes, principalmente do sexo masculino, sendo 87% dos processos analisados, estão mais sujeitos a cometerem ato infracional. Também é nessa faixa etária que foi verificada grande concentração de indivíduos fora da escola.

Por outro lado, como foi apresentado na seção anterior, sobre a distribuição da espacialidade dos adolescentes pelo território no município de Serra, observa-se que praticamente todos os jovens envolvidos residem em bairros humildes que, muitas vezes, estão entre os mais violentos.

Essas questões sobre faixa etária, escolaridade e local de residência sugerem que a desigualdade social exerce grande influência na criminalidade no município de Serra e, possivelmente, em toda a Região Metropolitana.

Portanto torna-se necessário, por parte do poder público um maior investimento em políticas públicas inclusivas para estes adolescentes. Programas do Governo Federal, como o PRONATEC criado em 2011, ofertam cursos de educação profissional e tecnológica, no entanto, levando em consideração a defasagem escolar percebida no estudo, programas como este e o Programa Projovem Trabalhador que exigem um nível de escolaridade para inserção nos mesmos, não

contempla a maioria dos adolescentes em medidas socioeducativa, que conforme comprovado pelo Gráfico 9, estão em sua maioria fora do universo escolar ou possuem baixa escolaridade.

O alto índice de evasão escolar parece ser, portanto, um dado importante levantado neste estudo. A pouca escolarização pode resultar no agravamento na situação de vulnerabilidade a qual a maioria está exposta. O adolescente fora da escola, com tempo ocioso fica mais exposto à violência e é mais facilmente atraído pelo tráfico de drogas na região. Como medida preventiva à evasão escolar, a Segunda Vara da Infância e Juventude de Serra desenvolve em parceria com a Secretaria Municipal de Educação um projeto de combate à evasão escolar. Semestralmente é realizada uma audiência coletiva com os pais dos alunos que tiveram número elevados de faltas. Na qual os pais são orientados sobre a educação formal e moral do filho à escola. Caso ocorra negligência paterna, os pais serão responsabilizados por crime de abandono intelectual, previsto no artigo 246 do Código Penal Brasileiro.

Várias são as atribuições do assistente social neste espaço sociojurídico, dentre elas, consideramos de importância fundamental a articulação em rede com as demais políticas públicas principalmente a política de assistência social, de saúde, de educação de esportes do município visando à inclusão social destes adolescentes que na maioria dos casos encontra-se excluídos socialmente.

Além disso, cabe ao serviço social também a participação em eventos, como fóruns, conselhos e outros espaços definidores e deliberativos de políticas públicas.

No município de Serra existe uma Rede de Atenção à Criança e ao Adolescente, onde diversos atores desta Rede reúnem-se mensalmente para traçar estratégias de enfrentamento e propor alternativas para os diversos desafios que a Rede enfrenta no município.

O assistente social participa também do Fórum Metropolitano de Medidas Socioeducativas, no qual os municípios que compõem a região metropolitana buscam a efetivação dos direitos sociais dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa na região metropolitana. O fórum de Medidas socioeducativas é uma importante instância de mobilização, onde são pensadas propostas de melhoria da socioeducação nos municípios e definidas conjuntamente.

Em relação às políticas públicas destinadas à criança e ao adolescente no Brasil, embora os avanços tenham sido inegáveis, verificamos que ainda há muitos desafios a serem superados.

A Constituição de 1988 apresentou um novo tratamento jurídico à criança e ao adolescente e com a publicação do ECRID, introduziu a doutrina da proteção integral a todas as crianças e adolescentes, vedando a discriminação pelas condições de pobreza, como fazia os Códigos de Menores (de 1927 e de 1979) que eram direcionados preferencialmente à criança e ao adolescente pobre.

O ECRID supera o antigo modelo de situação irregular, reconhecendo crianças e adolescentes como portadores de direitos em condição peculiar de desenvolvimento, a serem garantidos pelo Estado, pela família e pela sociedade. No entanto, depois de transcorridos 25 anos de sua promulgação verifica-se que crianças e adolescente ainda não possuem todos os direitos garantidos.

O município de Serra através da Segunda Vara Infância e Juventude e do Programa de Liberdade Assistida “Casa Sol Nascente” em parceria com o governo municipal elaboraram o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo buscando, em conformidade o Plano Nacional, efetivar as competências definidas para o município e para o Estado na Lei do SINASE (2012), prevendo ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esportes.

O assistente social neste campo sociojurídico desempenha um papel de fundamental importância, juntamente com os profissionais que executam a medida socioeducativa. Cabe a estes profissionais o atendimento inicial ao adolescente e à família. Neste atendimento são realizadas orientações diversas sobre a situação processual do adolescente e encaminhamento à Casa Sol Nascente para dar início ao cumprimento de medida socioeducativa a ele aplicada. Em caso de descumprimento da medida aplicada, cabe ao assistente social chamar novamente o adolescente acompanhado de sua família a fim de reiterar a obrigatoriedade da medida, bem como, as consequências em caso de descumprimento que poderá levar a internação sanção por até três meses. A importância do profissional está também em acionar a rede de atenção à criança e ao adolescente do município quando houver necessidade.

Nesse sentido o papel desempenhado pela equipe técnica que acompanha o adolescente em medida socioeducativa é de fundamental importância. O assistente social no espaço sociojurídico exerce um importante papel neste Sistema de Garantia de Direitos, na medida em que, através da sua prática pode contribuir para a defesa e para ampliação da cidadania desses adolescentes.

6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMOVAY, M. **Juventude, violência e vulnerabilidade social na América Latina: desafios para políticas públicas** / Miriam Abramovay et alii. – Brasília: UNESCO, BID, 2002.

ASSIS, S. G. (1999) Traçando caminhos em uma sociedade violenta - **A vida de jovens infratores e de seus irmãos não infratores**. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ.

Conselho Federal de Serviço Social – CFESS. **Atuação de Assistentes Sociais no Sociojurídico Subsídios para Reflexão**. Brasília (DF), 2014, p.11.

BANDEIRA, M. A. **Atos infracionais e medidas socioeducativas: uma leitura dogmática, crítica e constitucional** / Marcos Bandeira. - Ilhéus: Editus, 2006.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70 Ltda, 1977.

BARROS, N. V. **Violência intrafamiliar contra criança e adolescente: Trajetória histórica, políticas sociais, práticas e proteção social**. 2005. 266 f Tese (Doutorado em Psicologia), Departamento de Psicologia, - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. 2005.

BORGES, C. J. 1950. **História da Serra** – Serra – ES, Editora CTC – 2008. Páginas 200.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, 1988.

_____. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências. Diário oficial da União, Brasília 16. jul. 1990.

_____. Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)**. Diário oficial da União, Brasília, 19 jan.2012.

_____. Lei 2.848, de dezembro de 1940. **Institui o Código Penal Brasileiro**. São Paulo: Saraiva, 1998.

_____. Presidência da República. Secretaria – Geral. **Índice de vulnerabilidade juvenil à violência e desigualdade racial 2014** / Secretaria - Geral da Presidência da República, Secretaria Nacional de Juventude, Ministério da Justiça e Fórum Brasileiro de Segurança Pública. – Brasília: Presidência da República, 2015. Disponível em: <http://juventude.gov.br/articles/participatorio/0009/8355/Indice_vulnerabilidade_WEB_Escuro.pdf>

_____. Presidência da República. Secretária-Geral da Presidência da República Secretaria Nacional de Juventude Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. **OS JOVENS DO BRASIL**. Mapa da Violência 2014. Brasília, 2014. Disponível em: http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2014/Mapa2014_JovensBrasil

em:<http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2014/Mapa2014_JovensBrasil.pdf>
Acesso em: <agosto, 2015>

CERVO, A. L.; AMADO L. C.; PEDRO, A. B. **Metodologia Científica** – 4º Ed. – São Paulo: MAKRON Books, 1996.

COSSETIN, M. **Socioeducação no Estado do Paraná: os sentidos de um enunciado necessário**. Cascavel, PR: UNIOESTE, 2012.

CRAIDY, C. M.; LAZZAROTTO, G. D. R.; OLIVEIRA, M. M. de (org.). **Processos Educativos com adolescentes em conflito com a lei**. Porto Alegre: Mediação, 2012. 192 p.

FACO, V. M. G. **Famílias de zona rural e urbana: características e concepções de adolescentes**. 2007. 130 f. il. Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual Paulista. Faculdade de Ciências, Bauru, 2007.

FALEIROS, V. P. Infância e processo político no Brasil. In: PILOTTI, F.; RIZZINI, I. (Org.). **A Arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. 3. Ed. São Paulo: Cortez, 2011. Pp. 33-96.

FONACRIAD - Fórum Nacional de Dirigentes Governamentais de Entidades Executoras da Política de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Relatório. (2002).

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

FROTA, M. G. da C. **A cidadania da infância e da adolescência: da situação irregular à proteção integral**. In: Carvalho, Alysson. (Org.). Políticas Públicas. 1ed. Belo Horizonte: UFMG, 2002, v. 1, p. 59-85.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE) - Síntese de indicadores sociais: **uma análise das condições de vida da população brasileira**: 2013. Rio de Janeiro. isponível em:<<http://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=266778>> Acesso: junho, 2015.

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES (IJSN) – Informações Criminais do Espírito Santo- 3º Quadrimestre 2014.

MENEZES, Ângela Carla Mendonça. **A precariedade da estrutura familiar e o menor infrator**. Boletim Jurídico, Uberaba/MG, 2012, a. 5, nº 989. Disponível em: <<http://www.boletimjuridico.com.br/doutrina/texto.asp?id=2568>> Acesso em: 28 nov. 2014.

MINAYO, M. C. S (organizadora). **Pesquisa Social: Teoria, Método e Criatividade**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.

_____.NJAINÉ, Kathie; ASSIS, S. G. DE; CONSTANTINO, Patrícia. Conceitos, teorias e tipologias de violência. In: Kathie Njainé; Simone Gonçalves de Assis;

Patrícia Constantino. (Org.). **Impactos da Violência na Saúde**. 2 a. ed. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2013, v. 1, p. 21-42.

MIOTO, R. **Famílias e adolescentes autores de atos infracionais**: subsídios para uma discussão. In: VERONESE, J. SOUZA, M., MIOTO, R. (org). **Infância e adolescência, o conflito com a lei: algumas discussões**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2001.

OLIVEIRA, G. A. de. et al. **O adolescente em conflito com a lei, sujeito da proteção especial**. V Encontro de Iniciação Científica, IV Encontro de Extensão Universitária e I Encontro de Iniciação Científica para o Ensino Médio. 2009. Vol. 5, Nº 5, Revista Online.
Disponível em: <http://intertemas.unitoledo.br/revista/index.php/ETIC/index> Acesso em 28 nov. 2014.

OLIVEIRA, N. H. D. **Recomeçar: família, filhos e desafios**. Tese (Doutorado em Serviço Social), Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP. Franca, São Paulo. 2009.

PASSAMANI, M. E.; ROSA, E. M. **Conhecendo um Programa de Liberdade Assistida pela Percepção de seus operadores**. *Psicologia Ciência e Profissão*, v. 1, p. 330-345, 2009.

PETRINI, João Carlos; CAVALCANTI, Vanessa Ribeiro Simon (org.). **Família, sociedade e subjetividades**: uma perspectiva multidisciplinar. 2. Ed. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

_____. Retratos de exclusão social: a família e o adolescente em conflito com a lei na periferia de Salvador, Bahia. PETRINI, Joao Carlos; CAVALCANTI, Vanessa Ribeiro Simon (org.). **Família, sociedade e subjetividades**: uma perspectiva multidisciplinar. 2. Ed. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2013. Pp. 111-132.

PRATES, F. C. Adolescente infrator: **A prestação do Serviço a Comunidade**. 1ª ed. ano 2001. Curitiba: Juruá, 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA. <http://www2.serra.es.gov.br/secom-secretaria-de-comunicacao/2014/11/serra-atitudes-da-paz-e-lancado>

Resolução nº 119 do CONANDA, 11 de dezembro de 2006. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. Brasília: Secretaria Especial dos direitos Humanos.

RICHARDSON, R. J. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. 3. Ed. São Paulo: Atlas, 1999.

RIZZINI, I. Crianças e menores: do pátrio poder ao pátrio dever. Um histórico da legislação para a infância no Brasil. In: RIZZINI, I. e PILOTTI, F. (orgs). **A arte de governar crianças**: a história das Políticas Sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 3. Ed. São Paulo: Cortez, 2011. Pp. 97-149.

_____.Meninos desvalidos e menores transviados: a trajetória da assistência pública até a Era Vargas. In: RIZZINI, I. e PILOTTI, F. (orgs.). **A Arte de governar crianças**. A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 3. Ed. São Paulo: Cortez, 2011. Pp. 225-286.

_____.**A institucionalização de crianças no Brasil**: percurso histórico e desafios do presente / Rizzini, I; Rizzini, I. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio: São Paulo: Loyola, 2004.

SPELTA, Mariana. Tráfico arma esquadrão de menores para matar. **A Tribuna**, Vitória, ES, 05 out. 2015. Cidades. p. 2.

UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância. **A Convenção sobre os Direitos da Criança**.

Disponível em:<<http://www.unicef.org/brazil/sowc20anosCDC/cap4.html>> Acesso em:< setembro,2015.

WASELFISZ, J. J. MAPA DA VIOLÊNCIA 2015. **Adolescentes de 16 e 17 anos do Brasil**. Rio de Janeiro: Junho de 2015.

Disponível em:<http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/mapaViolencia2015_adolescentes.pdf> Acesso em: <agosto, 2015>

ANEXO A - FORMULÁRIO DOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI NO MUNICÍPIO DE SERRA/ES

Data: ____/____/____

Tipo de Processo:

Processo de Apuração de Ato Infracional ()

Com Sentença definida: Sim () Não ()

Processo de Execução de Medida Socioeducativa ()

Data do Fato: ____/____/____ Data da Sentença: ____/____/____

Idade em que Cometeu o Ato Infracional _____

Bairro aonde ocorreu o Ato Infracional _____

Município de Serra () Outro município () Qual? _____

Praticou sozinho () acompanhado ()

Dados de Identificação

Sexo: M () F ()

Data de Nascimento: ____/____/____

Bairro de Residência: _____

Escolaridade: Ensino Fundamental () Série: ____ Ensino Médio () Ano _____

Fora da Escola: () Coursou até a _____ Informação NÃO disponível ()

Possui documento? () Sim () Não () Informação NÃO disponível

() Certidão de nascimento () RG () CPF () Carteira de Trabalho () Título

de Eleitor () Certificado de Reservista

Estado Civil: Solteiro () Casado () União Estável ()

Ato Infracional Praticado

Descrição	Artigo
Furto () Furto Qualificado () Tentativa de furto qualificado ()	
Tentativa de roubo () Roubo ()	
Drogas: Porte () Uso () Tráfico ()	
Porte de Arma ()	
Lesões Corporais ()	
Dano ()	
Trânsito ()	
Tentativa de Homicídio () Homicídio ()	
Estupro () Outros ()	

Medida Socioeducativa Aplicada

Medida Protetiva: () _____ Remissão () Advertência ()

LA () Período _____ Meses

PSC () Período _____ Meses, durante _____ h00 por semana

Semi Liberdade () Internação ()

Constituição Familiar / Social

Reside com: () Pai () Mãe () Ambos () Pai/madrasta () Mãe/padrasto ()

Avó

() Namorada () Outros.

Possui o nome do pai na Certidão de Nascimento? Sim () Não ()

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Você está sendo convidado (a) para participar da pesquisa intitulada “O Perfil Sócio-Infracional dos Adolescentes em Conflito com a Lei submetidos à Medida Socioeducativa de Meio Aberto do município de Serra/ES, sob a responsabilidade da aluna Maria José Coelho dos Santos e do orientador professor Bruno Alves de Souza Toledo.

Nesta pesquisa nós estamos buscando identificar os atos infracionais dos adolescentes em cumprimento de medidas em meio aberto atendidos pela equipe multidisciplinar, referente ao ano de 2014.

A sua participação na pesquisa consiste em autorizar o acesso ao seu Processo Judicial para coletar dados referentes os tipos de processos; dados de identificação; ato infracional praticado; medida socioeducativa aplicada; constituição familiar e Social.

Em nenhum momento, você será identificado. Os resultados da pesquisa serão publicados e ainda assim a sua identidade será preservada.

Os dados coletados serão guardados por 05 (cinco) anos sob inteira responsabilidade dos pesquisadores do projeto de pesquisa e, depois desse período, deverão ser garantidos o seu anonimato, buscando preservar a sua identidade.

Você não terá nenhum gasto e ganho financeiro por participar na pesquisa.

Mesmo seu responsável legal tendo consentido na sua participação na pesquisa, você não é obrigado a participar da mesma se não desejar. Você é livre para deixar de participar da pesquisa a qualquer momento sem nenhum prejuízo ou coação. Uma via original deste Termo de Esclarecimento ficará com você. Qualquer dúvida a respeito da pesquisa, você poderá entrar em contato com: Comitê de Ética em Pesquisa da EMESCAM (CEP), situada no prédio central da instituição, na Av. Nossa Senhora da Penha, n.2190, Vitória, telefone para contato (27) 3334-3586, e e-mail comite.etica@emescam.br, o horário de funcionamento é de 07h as 17h de segunda, sexta-feira. Na publicação dos resultados desta pesquisa, sua identidade será mantida no mais rigoroso sigilo. Serão omitidas todas as informações que permitam identificá-lo (a).

Eu _____ portador (a) do documento de identidade nº _____ aceito participar e autorizo o uso das informações coletadas através de questionário, para fins exclusivos do desenvolvimento do estudo citado acima referido. Afirmo ter recebido e compreendido todas as informações sobre a pesquisa.

Vitória, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Declarante

ASSINATURAS DOS PESQUISADORES:

Nome: Maria José Coelho dos Santos
Cel.: (27) 9.8135-9438
E-mail: joma_ia@yahoo.com.br

Nome: Bruno Alves de Souza Toledo
Tel.: (27)3324-2569
E-mail: bruno.toledo@emescam.br

TERMO DE ASSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Você está sendo convidado (a) para participar da pesquisa intitulada “O Perfil Sócio-Infracional dos Adolescentes em Conflito com a Lei submetidos à Medida Socioeducativa de Meio Aberto do município de Serra/ES, sob a responsabilidade da aluna Maria José Coelho dos Santos e do orientador professor Bruno Alves de Souza Toledo.

Nesta pesquisa nós estamos buscando identificar os atos infracionais dos adolescentes em cumprimento de medidas em meio aberto atendidos pela equipe multidisciplinar, referente ao ano de 2014.

A sua participação na pesquisa consiste em autorizar o acesso ao seu Processo Judicial para coletar dados referentes os tipos de processos; dados de identificação; ato infracional praticado; medida socioeducativa aplicada; constituição familiar e Social.

Em nenhum momento, você será identificado. Os resultados da pesquisa serão publicados e ainda assim a sua identidade será preservada.

Você não terá nenhum gasto e ganho financeiro por participar na pesquisa.

Mesmo seu responsável legal tendo consentido na sua participação na pesquisa, você não é obrigado a participar da mesma se não desejar. Você é livre para deixar de participar da pesquisa a qualquer momento sem nenhum prejuízo ou coação. Uma via original deste Termo de Esclarecimento ficará com você. Qualquer dúvida a respeito da pesquisa, você poderá entrar em contato com: Comitê de Ética em Pesquisa da EMESCAM (CEP), situada no prédio central da instituição, na Av. Nossa Senhora da Penha, n.2190, Vitória, telefone para contato (27) 3334-3586, e e-mail comite.etica@emescam.br, o horário de funcionamento é de 07h as 17h de segunda, sexta-feira. Na publicação dos resultados desta pesquisa, sua identidade será mantida no mais rigoroso sigilo. Serão omitidas todas as informações que permitam identificá-lo (a).

Eu _____ portador (a) do documento de identidade nº _____ aceito participar e autorizo o uso das informações coletadas através de questionário, para fins exclusivos do desenvolvimento do estudo citado acima referido. Afirmo ter recebido e compreendido todas as informações sobre a pesquisa.

Vitória, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Declarante

ASSINATURAS DOS PESQUISADORES:

Nome: Maria José Coelho dos Santos
Cel.: (27) 9.8135-9438
E-mail: joma_ia@yahoo.com.br

Nome: Bruno Alves de Souza Toledo
tel.: (27)3324-2569
E-mail: bruno.toledo@emescam.br

ANEXO B – CARTA DE ANUÊNCIA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
2º JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA SERRA

CARTA DE ANUÊNCIA

Declaramos para os devidos fins que aceitamos a pesquisa da aluna *MARIA JOSÉ COELHO DOS SANTOS*, que esta sob a orientação do professor *BRUNO ALVES DE SOUZA TOLEDO*, a desenvolver a sua pesquisa, cujo título é ***O Perfil Socio-Infracional dos Adolescentes em Conflito com a Lei submetidos à Medida Socioeducativa de Meio Aberto do município de Serra/ES***, tendo como objetivo Identificar os Atos Infracionais dos Adolescentes em cumprimento de Medidas em Meio-Aberto atendidos pela equipe multidisciplinar, referente ao ano de 2014.

A aceitação está condicionada ao cumprimento da pesquisadora aos requisitos da Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS/MS) 466/12 que trata da Pesquisa envolvendo Seres Humanos e suas complementares, comprometendo-se a utilizar os dados e materiais coletados exclusivamente para os fins da pesquisa. Salientamos ainda que tais dados sejam utilizados tão somente para realização deste estudo.

Serra/ES, _____ de _____ de 2015.

Professor Bruno Alves de Souza Toledo
Pesquisador Responsável do Projeto

() Concordamos com a solicitação () Não concordamos com a solicitação

Janete Pantaleão Alves
Juíza de Direito da Segunda Vara da Infância e Juventude de Serra